

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros	11 243
Delegação Regional da Cultura do Alentejo	11 243
Instituto Português de Museus	11 243

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional	11 243
Instituto da Defesa Nacional	11 244
Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas	11 244
Portarias	11 244
8.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Marinha)	11 245
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Exército)	11 245
1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa	11 246
5.ª Repartição da Direcção do Pessoal (Força Aérea)	11 246

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro	11 247
Secretaria-Geral do Ministério	11 247
Direcção-Geral de Viação	11 247

Ministérios da Administração Interna e das Finanças

Despacho conjunto	11 247
-------------------------	--------

Ministério das Finanças

Gabinete para a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas	11 247
Direcção-Geral da Contabilidade Pública	11 248
Direcção-Geral da Administração Pública	11 248
Inspeccção-Geral de Finanças	11 248
Gabinete do Secretário de Estado das Finanças	11 248
Instituto de Seguros de Portugal	11 248

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo	11 248
Comissão de Coordenação da Região do Algarve	11 248
Direcção-Geral do Ordenamento do Território	11 249
Direcção-Geral da Administração Autárquica	11 249

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral do Ministério	11 256
Conselho Superior do Ministério Público	11 256
Directoria-Geral da Polícia Judiciária	11 256
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	11 257
Instituto Nacional de Polícia e Ciências Criminais	11 258
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	11 258

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal	11 258
Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros	11 258
Direcção-Geral das Comunidades Europeias	11 259

Ministério da Agricultura

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura ...	11 259
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os Montes	11 259
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior	11 259
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste	11 259
Direcção Regional de Agricultura do Algarve	11 260
Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola	11 260
Instituto Nacional de Investigação Agrária	11 260
Instituto de Qualidade Alimentar	11 261

Ministério da Indústria e Energia

Gabinete do Ministro	11 261
Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte	11 262
Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro	11 262
Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve	11 262
Direcção-Geral da Indústria	11 262
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	11 262
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	11 262
Comissão de Planeamento Energético de Emergência	11 262
Direcção-Geral de Energia	11 262

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Laboratório Nacional de Engenharia Civil	11 265
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	11 265

**Ministério do Emprego
e da Segurança Social**

Casa Pia de Lisboa	11 265
Centro Regional de Segurança Social de Coimbra	11 265
Centro Regional de Segurança Social de Faro	11 265
Centro Regional de Segurança Social de Setúbal	11 266

Ministério do Comércio e Turismo

Secretaria-Geral do Ministério	11 267
--------------------------------------	--------

**Ministério do Ambiente
e Recursos Naturais**

Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear	11 267
---	--------

Ministério do Mar**Portaria 364/92 (2.ª série):**

Autoriza a instalação e exploração num terreno localizado no lugar de Gâmbia, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, área de jurisdição da Capitania do Porto de Setúbal, de um estabelecimento de piscicultura, com a área de 5 ha, a denominar «Piscicultura Larangeiro» 11 268

Direcção-Geral das Pescas	11 268
Instituto Português de Conservas e Pescado	11 268

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego	11 268
--	--------

Provedoria de Justiça	11 269
Fábrica Nacional de Cordoaria	11 269
Universidade do Algarve	11 269
Universidade de Coimbra	11 270
Universidade de Évora	11 273
Universidade de Lisboa	11 274
Universidade do Minho	11 274
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa	11 274
Universidade do Porto	11 274
Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto	11 275
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	11 275
Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto	11 275
Faculdade de Letras da Universidade do Porto	11 275
Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto	11 275
Universidade Técnica de Lisboa	11 276
Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa	11 276
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa	11 276
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	11 276
Instituto Politécnico de Beja	11 277
Instituto Politécnico de Coimbra	11 277
Instituto Politécnico de Viseu	11 277
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	11 277
Câmara Municipal de Aveiro	11 277
Câmara Municipal de Benavente	11 277
Associação de Municípios da Lezíria do Tejo	11 278

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração. — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 11-11-92:

Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ferreira, com sede em Sigoelos, Paredes de Coura;
Fundação Musical dos Amigos das Crianças, com sede em Lisboa.

17-11-92. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Delegação Regional da Cultura do Alentejo

Por despacho da delegada regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura de 13-11-92:

Maria do Rosário Baião Parreira Russo Caeiro, segundo-oficial do quadro de pessoal da Delegação Regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura — nomeada, precedendo aprovação em concurso, primeiro-oficial do quadro de pessoal da Delegação Regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

13-11-92. — A Delegada Regional, *Ana Maria de Mira Borges*.

Instituto Português de Museus

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos referente ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de motorista de ligeiros do quadro do pessoal do Instituto Português de Museus, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 243, de 21-10-92, será afixada, na data da publicação do presente aviso no *DR*, nas instalações do Instituto Português de Museus, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada ao candidato.

16-11-92. — O Presidente do Júri, *António Torres Vieira*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Louvor. — Louvo o coronel de infantaria, NIM 51406711, Jaime António Sequeira Marques, pela valiosa contribuição prestada à Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, no domínio das relações bilaterais de defesa em que estão envolvidos todos os países, com excepção dos PALOP.

A sua apresentação, em 9-91, coincidiu com a radical mudança operada na cena internacional, na sequência da queda do Muro de Berlim, de que resultaram efeitos directos no relacionamento bilateral de defesa, tendo sido confrontado, desde logo, com a renegociação em curso de acordos com os EUA, Alemanha, e França e a extensão das relações bilaterais de defesa a novos países do centro da Europa e do Magrebe, para além do aprofundamento ou reajustamento de outros relacionamentos já existentes.

Sendo uma realidade a manifesta falta de pessoal na sua área de trabalho, conseguiu, no entanto, suprir esta situação, bem como a dificuldade decorrente da novidade daquelas matérias, exercendo adequada acção de chefia e envolvendo-se pessoalmente na elaboração de estudos e informações diversas e frequentes.

Mau grado o relativo pouco tempo em que prestou serviço na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, a sua acção foi relevante e importante na estruturação da Divisão de Relações Bilaterais, que chefiou, e na reflexão e análise das complexas questões e das áreas diversificadas à responsabilidade da sua Divisão.

Pelo conjunto da sua prestação à Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional e no momento em que se vai desligar do serviço

activo, é-me grato destacar a actividade do coronel Sequeira Marques, realçando publicamente o elevado mérito dos serviços por si prestados ao Ministério da Defesa Nacional.

12-11-92. — O Director-Geral, *António Gonçalves Ribeiro*, general.

Louvor. — Louvo o capitão-de-mar-e-guerra, NII 20425, Luís de Sá Machado Rebelo, pelo conjunto da sua valiosa contribuição, quer de chefia, quer em trabalhos pessoais, para o levantamento inicial e posterior aprofundamento e acompanhamento das relações externas de defesa, no quadro multilateral.

Tendo sido um dos primeiros elementos apresentados na fase de arranque da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, chefiando a respectiva Divisão de Relações Multilaterais, a sua acção, esforçada e competente, desenvolveu-se em sucessivas ultrapassagens de óbvias dificuldades, decorrentes, nomeadamente, da inexistência, nos primeiros tempos, de memória própria (arquivo), das conhecidas limitações de pessoas e ainda de o quadro multilateral da defesa haver sofrido profundas transformações no seguimento da queda do Muro de Berlim.

Mau grado tais carências, restrições ou dificuldades, o capitão-de-mar-e-guerra Machado Rebelo produziu ou fez produzir, com oportunidade e com profundidade, estudos e informações que proporcionaram, ao longo destes três anos, o conhecimento e o acompanhamento dos principais acontecimentos e das principais mudanças ocorridas em sedes da NATO, da UEO e da CSCE (nesta última, no âmbito do tratado CFE, do CFE 1A e das CSBM).

Representando, com frequência, o Ministério da Defesa Nacional em reuniões internacionais, tal participação, em estreita ligação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, foi indiscutivelmente adequada, correcta e em prol dos interesses nacionais no domínio da defesa, para o que muito contribuiu não só o profundo conhecimento dos *dossiers*, mas ainda a cuidada preparação prévia de tais reuniões.

Por todos estas razões, é dever de elementar justiça testemunhar público louvor à participação do capitão-de-mar-e-guerra Machado Rebelo no conjunto das actividades desenvolvidas pela Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional e, no momento em que se vai desligar do serviço activo, cumpre relevar o seu perfil de militar e de oficial de estado-maior, testemunhando-lhe todo o apreço pelo muito elevado mérito dos serviços por si prestados.

12-11-92. — O Director-Geral, *António Gonçalves Ribeiro*, general.

Louvor. — Louvo o capitão-de-mar-e-guerra, NII 26258, Alexandre da Silva Anacleto, pela competência e dedicação com que, há mais de um ano, vem desempenhando funções na Divisão de Estudos Estratégicos e Militares da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional.

Dotado de elevado sentido das responsabilidades e de excelentes qualidades profissionais, morais e humanass, rapidamente se adaptou às múltiplas tarefas que lhe foram cometidas, desempenhando-as com eficiência e com grande capacidade de discernimento, muitas vezes suprimindo à custa do seu esforço a elevada carência de pessoal do seu serviço.

Destaca-se, em especial, o seu contributo para o projecto do sistema de planeamento de forças, um trabalho complexo cuja concepção e estudo tomou a seu cargo e que irá permitir a implantação a nível nacional do respectivo sistema, em coordenação com o ciclo de planeamento OTAN.

Possuidor de vincada personalidade e integridade de carácter, cultivando em alto grau a lealdade e a camaradagem, o comandante Anacleto impôs-se ainda pela firmeza das suas atitudes e honestidade dos seus procedimentos, num claro exemplo de bem servir em quaisquer circunstâncias.

No momento em que se desliga do serviço activo, é dever de elementar justiça destacar o seu comportamento e a sua acção desenvolvidos ao longo do tempo de permanência no Ministério da Defesa Nacional, Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, que fazem jus ao seu brilhante currículo e o tornam credor da admiração e do reconhecimento público pelo elevado mérito dos serviços prestados.

Louvor. — Louvo o coronel de artilharia tirocinado, NIM 51462411, Henrique Manuel Viegas da Silva, pela forma dedicada e competente como, ao longo de mais de dois anos, desempenhou as funções de chefe da Divisão de Estudos Estratégicos e Militares da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional.

Os seus sólidos conhecimentos militares, alicerçados em bases culturais diversificadas, e uma metodologia de análise bem elaborada permitiram-lhe o adequado acompanhamento dos múltiplos e sensíveis assuntos afectos à sua Divisão, traduzindo na excelente qualidade dos estudos e propostas que foi apresentando ao longo dos tempos, quer pessoalmente, quer sob a sua orientação.

Confrontado com reconhecidas carências de pessoal, em simultaneidade com um continuado aumento de tarefas, situação própria de um Ministério em crescimento, a divisão que chefiou, mercê da sua competência, ponderação e determinação, permitiu não só o conhecimento superior e oportuno de matérias importantes no domínio da defesa, como também uma intervenção apropriada e atempada dos escalões adequados do Ministério da Defesa Nacional.

Frequentemente chamado a participar em reuniões internacionais, soube sempre apresentar e defender os interesses nacionais com dignidade e oportunidade, contribuindo para tanto a sua cuidada preparação e o domínio das matérias em apreço.

Para além das suas elevadas qualidades profissionais, o coronel Viegas da Silva cultivou salutar relações pessoais e institucionais, mostrando-se sempre pronto a coordenar e prestar apoio, o que lhe granjeou a estima e consideração de quem com ele trabalhou. É, pois, com pesar que se encara o seu afastamento do activo e se considera que os serviços prestados foram de excelente nível e de elevado mérito, muito contribuindo para o prestígio da defesa nacional, pelo que é de inteira justiça distingui-lo com este público louvor.

13-11-92. — O Director-Geral, *António Gonçalves Ribeiro*, general.

Instituto da Defesa Nacional

Aviso. — 1 — Por impedimento, altera-se a constituição do júri do concurso cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 228, de 2-10-92:

Presidente — coronel Nuno António Mira Vaz.
Vogais efectivos:

Licenciado José de Oliveira Andrade, chefe de divisão.
Licenciado Álvaro Ezequiel Gomes Passo, assessor.

Vogais suplentes:

Licenciada Helena Maria Monteiro da Silva Pereira Martins Barreira, técnica superior de 2.ª classe.
Bacharel Maria da Graça da Silva Fernandes, chefe de repartição.

2 — Por não ter sido devidamente explicitado que o objecto do concurso é o contrato de trabalho a termo certo de técnico superior de 2.ª classe, adita-se um número 11 aquele aviso:

11 — A remuneração a atribuir é a fixada no anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, correspondente ao escalão 1, índice 380.

10-11-92. — O Director dos SAF, *Domingos Gomes do Amaral*, coronel ADMAER.

Aviso. — Pelo presente se informa que o concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de motorista de ligeiros do quadro próprio deste Instituto, aprovado pelo Dec. Regul. 41/91, de 16-8, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 236, de 13-10-92, ficou deserto.

12-11-92. — O Director dos SAF, *Domingos Gomes do Amaral*, coronel ADMAER.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas

Despacho. — Obtida que foi a respectiva anuência do Instituto Superior Técnico, autoriza a requisição, em prorrogação da anterior, da técnica superior de 2.ª classe licenciada Cesaltina Maria Chanoca, com efeitos a partir de 1-10-92.

9-11-92. — O Subdirector-Geral, *José Martins de Sá*.

MARINHA

Portaria. — Mandam o Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, o Chefe do Estado-Maior da Armada e o Chefe do Estado-Maior do Exército exonerar, a contar de 30-9-92, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 377/75, de 18-7, o capitão de cavalaria (07669277) Luis Eduardo Marques Saraiva do cargo «C-121 — TRANSPORTATION OFFICER», sendo na mesma data substituído pelo capitão de infantaria (17131684) Artur José Lima Castanha no Comando Chefe da Área Ibero-Atlântica.

20-10-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Octávio Gabriel Calderon de Cerqueira Rocha*, general.

Portaria. — Mandam o Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada nomear, a contar de 13-10-92, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 377/75, de 18-7, o primeiro-marinheiro CRO (905389) Victor Manuel Caetano Consciência, para o cargo «RE-3075 — COMMEN OPERATOR», no Comando Chefe da Área Ibero-Atlântica.

28-10-92. — O Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover, por diuturnidade, os oficiais seguintes ao posto de primeiro-tenente da mesma classe, a contar de 1-9-92, de acordo com a al. a) do art. 199.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, e a al. d) do art. 234.º do mesmo Estatuto, data a partir da qual lhes são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do Estatuto dos Militares, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto:

Segundo-tenente MN José Manuel Jesus Silva.
Segundo-tenente MN José Paulo Monteiro Pires de Vasconcelos.
Segundo-tenente MN Juan Miguel Serrano Galdes Barba.
Segundo-tenente MN José Joaquim de Carvalho Marques Peralta.
Segundo-tenente FN António Paulo do Nascimento de Melo Gouveia.
Segundo-tenente FN José Mário Ribeiro da Silva dos Santos Miranda.

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na escala de antiguidades do seu posto e classe, pela ordem seguinte:

Na classe de médicos navais — à esquerda do primeiro-tenente MN Nuno Manuel de Freitas Lomelino Gomes Machado.
Na classe de farmacêuticos navais — à esquerda do primeiro-tenente FN Manuel Augusto Moreira de Azevedo.

9-11-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover, por escolha, o primeiro-tenente da classe de fuzileiros António Manuel Ferreira de Campos (no quadro) ao posto de capitão-tenente da mesma classe, a contar de 18-9-92, de acordo com a al. b) do art. 199.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e da al. c) do art. 234.º do mesmo Estatuto, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, ocupando a vacatura resultante do falecimento do CFR FZ José Manuel Matos Moniz e ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na escala de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do capitão-tenente FZ Benjamim de Jesus Correia.

16-11-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover, por escolha, o capitão-de-fragata da classe de médicos navais Eurico Luís Marques Mendes (no quadro) ao posto de capitão-de-mar-e-guerra da mesma classe, a contar de 1-11-92, de acordo com a al. b) do art. 199.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e da al. a) do art. 234.º do mesmo Estatuto, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, ocupando a vacatura resultante da passagem à situação de reforma antecipada do CMG MN Raul Eduardo Vieira dos Santos e ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na escala de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do capitão-de-mar-e-guerra MN Guilherme José Neves Rocha de Macedo.

16-11-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover, por antiguidade, o capitão-tenente da classe de médicos navais José Albino da Costa Rebelo (no quadro) ao posto de capitão-de-fragata da mesma classe, a contar de 14-4-92, de acordo com a al. b) do art. 199.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e da al. b) do art. 234.º do mesmo Estatuto, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, ocupando a vacatura resultante da promoção ao posto de capitão-de-mar-e-guerra do CFR MN Guilherme José Neves Rocha de Macedo e ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na escala de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do CFR MN Elias de Vargas Rodrigues da Rosa.

16-11-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover, por antiguidade, o capitão-tenente da classe de serviço geral Luís Pinto Miranda (no quadro) ao posto de capitão-de-fragata da mesma classe, a contar de 1-11-92, de acordo com a al. b) do art. 199.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e da al. b) do art. 234.º do mesmo Estatuto, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, ocupando a vacatura resultante da passagem à situação de reforma antecipada do CFR SG Amélio da Silva Cunha e ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na escala de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do CFR SG Norberto Batista Lourenço.

16-11-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

8.ª Repartição

Por despacho do chefe da 8.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, de 28-10-92:

Segundo-sargento FZ (258669) José Francisco da Silva Damião — promovido ao posto de primeiro-sargento, a contar de 21-10-92, ficando colocado na escala de antiguidades à esquerda do primeiro-sargento FZ (126570) António Maria Caldeira do Couto.

10-11-92. — O Chefe da 8.ª Repartição, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 21-9-92 do director do Serviço de Pessoal, por subdelegação:

Maria do Carmo Correia Vinagre, fiel de 2.ª classe NIM 92018386 do QPCE/DGMG — exonerada, a seu pedido, a partir de 21-9-92.

10-11-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

Aviso. — Por ter sido reintegrado no Exército como primeiro-sargento de infantaria, é exonerado do QPCE, desde 25-9-92, inclusive, o segundo-oficial administrativo NM 91007569 José Ramos, da RO/DSP/EME.

11-11-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

Por despacho de 9-11-92 do director do Serviço de Pessoal:

Maria Alice Pereira de Sousa Gomes, auxiliar de serviço de 2.ª classe do HMP — autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo certo, a partir de 23-11-92.

Rosa Maria Jardim Fernandes, auxiliar de serviço de 2.ª classe do RI Funchal — denunciado, a seu pedido, a partir de 1-10-92, o contrato de trabalho a termo certo.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 5.º e da al. b) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e das Normas de Recrutamento e Selecção do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas, aprovadas por despacho conjunto dos Chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas de 12-10-89 e publicado no DR, 2.ª, 247, de 26-10-89, e por despacho de 3-11-92 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi autorizada a abertura do concurso interno geral de acesso à categoria de técnico-adjunto de 1.ª classe de fotografia do QPCE.

1 — Prazo de candidatura — 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no DR.

2 — O concurso é aberto para o preenchimento de duas vagas existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do concurso.

3 — Prazo de validade — dois anos, contados a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final no DR, 2.ª

4 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — o constante do mapa t do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Local de trabalho — nas unidades/estabelecimentos do Exército.

6 — São requisitos de admissão ao concurso:

- Ser técnico-adjunto de 2.ª classe;
- Os candidatos deverão preencher, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidatura, os requisitos de admissão a concurso para os lugares de acesso, previstos no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e na al. a) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, do qual constem os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data do nascimento, categoria, número, data e arquivo do bilhete de identidade, local onde presta serviço, morada, código postal e telefone);
- Habilitações literárias, com o respectivo certificado de habilitações devidamente autenticado;
- Habilitações profissionais (especialização, estágios, acções de formação, etc.);
- Experiência profissional;
- Quaisquer outros elementos que considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados:

8.1 — Informação de modelo vigente dos serviços a que os candidatos se achem vinculados, do qual conste, de maneira inequívoca, a experiência e natureza do vínculo à função pública e a classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso.

8.2 — *Curriculum vitae*, no qual constem todos os elementos que o funcionário julgue de interesse para a determinação do seu mérito profissional.

8.3 — Os documentos que contenham dados considerados relevantes para a determinação da classificação final deverão ser devidamente autenticados pelos serviços ou organismos.

9 — Os funcionários estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos de requisitos que constem no seu processo individual arquivado na DSP/EME.

10 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 264/89, de 18-8, e 248/85, de 15-7.

11 — Os requerimentos não acompanhados da documentação exigida implicarão a exclusão dos candidatos, nos termos do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — Entrega de documentos — os documentos do processo de candidatura devem dar entrada na Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal do Estado-Maior do Exército, Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex, dentro do prazo estipulado no n.º 1.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — coronel de artilharia António José R. Mendes Núncio/CHESMATI.

Vogais efectivos:

Capitão SGE Amadeu Pereira de Oliveira/CHESMATI, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Técnico-adjunto especialista António Rafael Alves/CHESMATI.

Vogais suplentes:

Capitão SGE Rafael Manuel Pereira/CHESMATI.
Técnica-adjunta principal Maria Emília da Silva Prazeres/CHESMATI.

14 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada com entrevista.

14.1 — O ordenamento final dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores e determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (3,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (2 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
 CS = classificação de serviço;
 HL = habilitações literárias;
 EP = Experiência profissional;
 FP = formação profissional complementar;
 E = Entrevista.

14.2 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

14.3 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

14.4 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos três últimos anos, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

Exemplo. — Classificação média de 4, que corresponderá a 16 valores para o efeito de classificação deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{5-20}{4-x}$$

14.5 — Habilitações literárias:

Habilitações superiores ao curso geral dos liceus ou equivalentes — 20 pontos;
 Curso geral dos liceus ou equivalente — 18 pontos;
 Habilitações inferiores ao curso geral dos liceus — 16 pontos.

14.6 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{1,2}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
 b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
 c = tempo de serviço na função pública.

14.7 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

14.8 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Curso até uma semana — 1 ponto;
 Curso até um mês — 2 pontos;
 Curso de mais de um mês — 3 pontos;

Formação não específica:

Curso até uma semana — 0,5 pontos;
 Curso até um mês — 1 ponto;
 Curso de mais de um mês — 2 pontos.

15 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

16 — Entrevista — este factor será pontuado de 0 a 20 valores, nos termos do art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

17 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 valores.

11-11-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Anúncio. — O coronel de infantaria Nuno Vilares Cepeda, presidente do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, faz saber que, no processo n.º 50/91, pendente neste 1.º Tribunal Militar contra o réu Carlos Alberto Fernandes Carvalho, solteiro, bombeiro, nascido em 18-1-68, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, filho de Fernando de Carvalho e de Maria Bernardete Carmo Fernandes Carvalho, com a última residência conhecida na Rua dos Açores, 2-B, Pires Coxo, Santa Iria de Azoia, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção previsto e punido nos arts. 142.º, n.º 1, al. a), e 149.º, n.º 1, al. a), 1.ª parte, do CJM, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o réu se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do réu, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídi-

cos de natureza patrimonial celebrados pelo réu após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de o réu obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civis, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

11-11-92. — O Juiz Presidente, *Nuno Vilares Cepeda*, coronel de infantaria. — O Secretário, *Claudino Belchior Ferreira*, capitão do SPM.

Anúncio. — O coronel de infantaria Nuno Vilares Cepeda, presidente do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, faz saber que, no processo n.º 89/91, pendente neste 1.º Tribunal Militar contra o réu Paulo Jorge Trindade Gomes, soldado n.º 18977785, do Regimento de Comandos, casado, lubrificador, nascido em 26-9-64, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, filho de Domingos Gomes e de Aldina Trindade Mendes Gomes, com a última residência conhecida na Avenida da Cidade de Luanda, lote 339, porta 6, rés-do-chão, Olivais, em Lisboa, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção previsto e punido nos arts. 142.º, n.º 1, al. b), e 149.º, n.º 1, al. a), 1.ª parte, do CJM, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o réu se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do réu, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo réu após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de o réu obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civis, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

11-11-92. — O Juiz Presidente, *Nuno Vilares Cepeda*, coronel de infantaria. — O Secretário, *Claudino Belchior Ferreira*, capitão do SPM.

FORÇA AÉREA

Direcção do Pessoal

5.ª Repartição

Por despachos de 30-4-92 do comandante do Pessoal da Força Aérea:

Integrados, precedendo concurso, no quadro geral do pessoal civil da Força Aérea, nas categorias que a cada um se indicam, ficando desligados do quadro de efectivos interdepartamentais da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional na data em que tomarem posse:

Técnico superior de 2.ª classe (arquitecto):

José Agostinho Calheiros Alves da Conceição.
 Maria Amélia Cabrito Anastácio.

Operador de reprografia:

Maria Lucília Santos Morgado Dutra.

Condutor de máquinas pesadas:

Maximino Domingos Dutra da Rocha.

Cozinheiros:

Estefânia da Conceição Carvalho.
 Maria Madalena Alves dos Santos.
 Maria da Glória Nunes Gaspar.
 Aníbal Teixeira.
 Maria de Lurdes Simões Fernandes Bernardino.
 Maria Dulce Pereira da Costa.
 Victor Manuel Russo de Souza Coelho.
 Maria da Graça de Oliveira.
 Águeda Maria de Paiva Teixeira.
 António Augusto Basílio Sany.

Auxiliar de serviços:

Virgínia Maria Saruga Ferreira Correia.
 Maria Isabel Pereira Monteiro Costa.
 Maria Olívia Farias Vieira.
 Carolina da Conceição Ribeiro Loureiro Ferreira.
 Joaquim dos Santos Martins.
 Maria Alice Ferreira Pedrosa Claro.
 Gracinda de Jesus Pereira de Sousa Oliveira.
 Maria Helena Marques Agostinho dos Santos.
 Maria da Conceição Bargão Vinagre Manteigas.
 Moisés Borges Barbosa.
 Adalberto Ricardo de Sousa da Silva.
 Maria Cândida dos Anjos José.
 Maria Fernanda Alves Elavai.
 Maria Celeste Leite da Pinha Afonso.
 Maria Amélia Pinto Carvalho.
 Palmira Gomes Teixeira.
 Maria de Lurdes de Jesus Silva Alves.
 Luciana Batalha Trindade Fialho.
 Maria Manuela Ribeiro de Oliveira.
 Ana Teresa Manteigas Ribeiro.
 Maria José Ralha Barradas Ribeiro.
 Teresa Lopes Molheirinho António.
 Maria da Glória Conceição Vicente.
 Maria Heitor Lourenço Raimundo.
 Rosa da Conceição da Silva Ribeiro da Cunha Salomé.
 Liduina de Resendes Soares de Sousa.
 Rosana Goulap Ibrahim Pinto Pereira.
 Maria de Fátima de Almeida Branco.
 João António Antunes Gonçalves.
 Victor Manuel de Jesus Ramos.
 Rosa Leite da Silva.
 Maria Isabel Peralta Lemos.
 Maria Fernanda Rosário Leal da Mata Monteiro.
 Rosa Solange Travassos Carvalho Rodrigues.
 Laurinda Paulino Ferreira.
 Laurinda Mamede Cruz.
 Manuel José Carvalho Fontes.
 Carlos Alberto Nunes Faria.
 Mário Pereira Chora.
 Vilhelmina Maria Marques Pereira.
 José Delgado Vicente.

Auxiliar administrativo:

Armindo Ferreira Nunes Gomes.
 (Visto, TC, 6-11-92. São devidos emolumentos.)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 201, de 1-9-92, a p. 8090, rectifica-se que onde se lê:

António Luís Carvalho Marques Castanheira — transitou para a categoria de assistente graduado (médico hospitalar), passando a vencer, desde 1-10-89, pelo escalão 1, índice 135 [...]

deve ler-se:

António Luís Carvalho Marques Castanheira — transitou para a categoria de assistente graduado (médico hospitalar), sendo integrado no escalão 0, índice 120, em 1-10-89, passando a auferir pelo escalão 1, índice 135, em 1-1-91 [...]

11-11-92. — O Chefe da 5.ª Repartição, *José Carlos Alvarez Tasso de Figueiredo*, tenente-coronel/TPAA.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GABINETE DO MINISTRO

Louvor. — Louvo o licenciado Luís Santos Graça quer pela forma eficiente como desempenhou o cargo de governador civil do distrito de Setúbal, quer pelas suas elevadas qualidades pessoais e políticas que o projectaram para além do exercício das suas funções.

Profundamente empenhado na defesa dos interesses do distrito, é de realçar a capacidade de consenso e de relacionamento que sempre manteve na resolução dos problemas que se lhe depararam, bem como a sua disponibilidade permanente, a que não faltou o carácter inovador de algumas iniciativas, durante a permanência no exercício do cargo.

Pela sua actividade, pelas suas iniciativas, pelo modo empenhado da sua actuação, é de justiça prestar público louvor ao Dr. Luís San-

tos Graça, que mereceu o respeito e a consideração dos cidadãos do distrito de Setúbal.

8-10-92. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Joaquim Dias Loureiro*.

Desp. 29/92. — 1 — Nos termos do disposto nos arts. 3.º e 5.º, n.ºs 1 e 5, do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugados com o n.º 2 do art. 9.º, n.º 1 do art. 41.º e art. 42.º do Dec.-Lei 418/80, de 29-9, é nomeado para o cargo de presidente da direcção do Serviço Nacional de Bombeiros o licenciado José Manuel Barreira Abrantes.

2 — O referido licenciado é requisitado, para esse efeito, à empresa EDP — Electricidade de Portugal, S. A., que deu a sua anuência à requisição, mantendo aquele todos os direitos, incluindo o de regresso ao lugar que detém na empresa, bem como os benefícios sociais e regalias contratuais inerentes ao estatuto profissional de origem.

3 — Os encargos resultantes da aplicação do disposto no número anterior são suportados pelo Ministério da Administração Interna.

2-11-92. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Joaquim Dias Loureiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no sector de Relações Públicas do Ministério da Administração Interna, Praça do Comércio, Lisboa, a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso para preenchimento de um lugar de chefe de repartição de pessoal e expediente geral do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 270, de 8-9-92.

11-11-92. — O Presidente do Júri, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Direcção-Geral de Viação

Por despacho do director-geral de Viação de 2-11:

Idelete Maria Vaqueirinho Balsinha Gomez Costa — autorizada a nomeação definitiva como chefe de secção do quadro permanente. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12-11-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Martins Gonçalves*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DAS FINANÇAS

Despacho conjunto. — Nos termos do art. 25.º do Dec.-Lei 72-A/91, de 8-2, destinado a dar execução à Lei 65/90, de 28-12, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 1991, determina-se a afectação ao Orçamento da Guarda Fiscal do quantitativo de 4 410 000\$, correspondente a 75% do produto da venda do quartel do posto fiscal de Figueira do Guincho, no montante global de 5 880 000\$.

2-11-92. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Joaquim Dias Loureiro*. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete para a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas

Por despachos de 14-9-92 do Ministro das Finanças:

Licenciado Manuel Ferreira Teixeira — celebrado contrato de prestação de serviços com o GAFEEP — Gabinete para a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas para a prestação de apoio técnico especializado.

Licenciado João Pedro Quartim Coelho Borges — celebrado contrato de prestação de serviços com o GAFEEP — Gabinete para a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas para a prestação de apoio técnico especializado.

(Visto, TC, 26-10-92. São devidos emolumentos.)

6-11-92. — O Director, *Rui Manuel Janes Cartaxo*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Rectificação. — Por ter saído incompleta a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 257, de 6-11-92, *rectifica-se* que onde se lê:

Por despacho da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento de 8-9-92:

Licenciada Júlia Maria Luís Serrano — contratada, por urgente conveniência de serviço, em regime de contrato administrativo de provimento, para a frequência de estágio de ingresso na carreira técnica superior, com efeitos a partir de 15-9-92. (Visto, TC, 13-10-92.)

deve ler-se:

Por despacho da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento de 8-9-92:

Licenciada Júlia Maria Luís Serrano — contratada, por urgente conveniência de serviço, em regime de contrato administrativo de provimento, para a frequência de estágio de ingresso na carreira técnica superior, com efeitos a partir de 15-9-92. (Visto, TC, 13-10-92. São devidos emolumentos.)

16-11-92. — O Subdirector-Geral, *Carlos Galha Dias*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Por despacho do director-geral de 5-11-92:

Manuel Rodrigo Alfaro Pereira, primeiro-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais (QEI) do Ministério das Finanças, na situação de licença ilimitada — dada por finda aquela situação a partir da data da publicação do presente despacho no *DR*. (Não carece de fiscalização do TC.)

13-11-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

Inspeção-Geral de Finanças

Por despachos do inspector-geral de Finanças de 16-11-92:

Nomeados inspectores de finanças principais do quadro de pessoal técnico superior da inspecção de empresas, precedendo concurso, os seguintes inspectores de finanças:

Fernando Manuel Cordeiro.

Artur Maria da Silva.

Joaquim de Jesus Santos.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

18-11-92. — O Inspector-Geral, *Vasco António Nunes da Silva*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS

Desp. 1035/92F-DR. — 1 — Nos termos do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio a licenciada Maria Isabel Simões Vilela Martins para prestar colaboração na área jurídica ao meu Gabinete pelo período de três meses.

2 — O exercício das funções referidas no n.º 1 será remunerado mensalmente pela importância de 150 000\$, isenta de IVA, por não atingir o limite mínimo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9-11.

16-11-92. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Elias da Costa*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Instituto de Seguros de Portugal

Desp. 1101/92/CD/ISP. — Considerando que, pelo Desp. 1001/92/CD/ISP, de 7-10, do Instituto de Seguros de Portugal, a nomeação do juiz conselheiro Eudoro Martins Pamplona Moniz de Sá Corte-Real como presidente da comissão designada para administrar a SRF — Seguradora de Riscos Financeiros, S. A., ficou condicionada ao deferimento, pelo juiz conselheiro-presidente do Supremo Tribunal Administrativo, do respectivo pedido de requisição;

Considerando a deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 9-11-92, que autorizou aquela nomeação a partir de 1-11-92;

E em cumprimento do Desp. 946/92-XII, de 7-10, do Secretário de Estado do Tesouro, e nos termos do n.º 1 do art. 1.º do Dec. 15 057, de 24-2-28, por força das als. *f*) e *g*) do n.º 2 do art. 5.º do seu Estatuto, aprovado pelo Dec.-Lei 302/82, de 30-7, determina o Instituto de Seguros de Portugal o investir o juiz conselheiro Eudoro Martins Pamplona Moniz de Sá Corte-Real no cargo de presidente da comissão administrativa da SRF — Seguradora de Riscos Financeiros, S. A., a partir de 1-11-92.

13-11-92. — O Conselho Directivo: *Tomé Pinho Gil* — *Manuel José Guedes Vieira*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO
E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIOComissão de Coordenação
da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF n.º 163/92

Por despacho de 9-11-92 do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo:

Ivo Pinho de Gouveia Nunes, fiscal técnico de obras de 1.ª do quadro privativo dos gabinetes de apoio técnico do GAT de Tomar — promovido, precedendo aprovação em concurso, fiscal técnico de obras principal, ficando a pertencer ao mesmo quadro, escalão 1, índice 235.

Promovidos, precedendo aprovação em concurso, técnicos superiores principais do quadro privativo dos gabinetes de apoio técnico, escalão 1, índice 500, os seguintes técnicos superiores de 1.ª:

GAT de Alenquer:

Justino Morato Iap.

Pedro Augusto Simões Álvares de Carvalho.

GAT de Santarém:

Maria Teresa Pires Rosa Henriques.

GAT de Torres Novas:

Isabel Maria Gonçalves Ribeiro.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

11-11-92. — Pela Administradora, *Maria Elvira Rações*.

Aviso CCRLVT RAF n.º 164/92

Por despacho de 27-10-92 do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo:

Isabel Maria Cristina Pereira Correia de Lima Antunes, terceiro-oficial, em regime de contrato a termo certo no Gabinete de Apoio Técnico de Torres Novas — rescindiu o referido contrato a partir de 9-11-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12-11-92. — Pela Administradora, *Maria Elvira Rações*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 24.º, n.º 2, al. *b*), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, aplicável por força do art. 33.º do mesmo diploma, faz-se público que a lista de classificação final, homologada, por delegação, pelo vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, por despacho de 29-10-92, relativa ao concurso interno geral de ingresso à categoria de terceiro-oficial do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, gabinetes de apoio técnico (GAT de Silves), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 129, de 4-6-92, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na Repartição Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, sita na Praça da Liberdade, 2, em Faro.

2-11-92. — O Presidente do Júri, *José Aníbal Guedes de Andrade Vilarinho*.

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, aplicável por força do art. 33.º do mesmo diploma, faz-se público que a lista de classificação final, homologada, por despacho de 10-11-92 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, relativa ao concurso interno geral de acesso à categoria de chefe de secção do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, gabinetes de apoio técnico (GAT de Silves), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 180, de 6-8-92, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na Repartição Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, sita na Praça da Liberdade, 2, em Faro.

16-11-92. — O Presidente do Júri, *José Aníbal Guedes de Andrade Vilarinho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho do signatário de 11-11-92:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no corrente ano às seguintes funcionárias do quadro desta Direcção-Geral:

Maria Carminda Barbosa Ramos, técnica auxiliar principal — 9 dias.
Ana Maria Raquel Morgado Roxo, terceiro-oficial — 4 dias.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

11-11-92.— Pelo Director-Geral, *Manuel Antunes Pinto da Cruz*.

Direcção-Geral da Administração Autárquica

Contrato-programa «Execução da via estruturante e arruamentos de Vilar Formoso, no concelho de Almeida». — Aos 11 dias do mês de Novembro de 1992, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica e pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, e o Município de Almeida, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Dec.-Lei 384/87, de 24-12, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes relativo à execução da via estruturante e arruamentos de Vilar Formoso, no concelho de Almeida.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da publicação no DR e finda em 31-12-93.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território (MPAT):

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os autos de medição, bem como os documentos de despesa, através da Comissão de Coordenação da Região do Centro (CCRC);
- Processar, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, os autos e documentos de despesa visados pela CCRC, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRC, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização das obras.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo para o efeito solicitar o apoio da CCRC, de acordo com o disposto neste contrato;
- Elaborar os autos de medição ou documentos de despesa dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Apresentar semestralmente ao MPAT relatório sobre a situação técnica e financeira das acções e trabalhos realizados;
- Assegurar a conclusão das acções e investimentos previstos no presente contrato.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério do Planeamento e da Administração do Território contempla os encargos da Câmara Municipal de Almeida com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de 72 000 contos, assim distribuído:

1992 — 30 000 contos;
1993 — 42 000 contos.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

3 — Caberá ao Município de Almeida assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da Comissão de Coordenação da Região do Centro e da Câmara Municipal de Almeida.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento deste contrato-programa são anualmente inscritas nos orçamentos da Câmara Municipal de Almeida e do MPAT, dotação da Direcção-Geral da Administração Autárquica, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

13-11-92. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge Manuel Pedrosa de Almeida*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Almeida, *António José Sousa Júnior*.

Contrato-programa «Beneficiação da via de ligação da estrada nacional n.º 1 (Alto do Vale do Grou) à estrada nacional n.º 336, no concelho de Águeda». — Aos 11 dias do mês de Novembro de 1992, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica e pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, e o Município de Águeda, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Dec.-Lei 384/87, de 24-12, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contra-

tantes para beneficiação da via de ligação da estrada nacional n.º 1 (Alto do Vale do Grou) à estrada nacional n.º 336, no concelho de Águeda.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no *DR* e finda em 31-12-93.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território (MPAT):

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os autos de medição, através da Comissão de Coordenação da Região do Centro (CCRC);
- Processar, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, os autos visados pela CCRC, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRC, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação da obra;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo para o efeito solicitar o apoio técnico da CCRC, de acordo com o disposto neste contrato;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério do Planeamento e da Administração do Território na execução do empreendimento previsto no presente contrato, não poderá exceder o montante global de 30 000 contos, assim distribuído:

1992 — 15 000 contos;
1993 — 15 000 contos.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

3 — Caberá ao Município de Águeda assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da Comissão de Coordenação da Região do Centro e da Câmara Municipal de Águeda.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato-programa são anualmente inscritas nos orçamentos do Município de Águeda e do MPAT, dotação da Direcção-Geral da Administração Autárquica, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

13-11-92. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge Manuel Pedroso de Almeida*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Águeda, *Manuel Antunes de Almeida*.

Contrato-programa «Construção do caminho municipal n.º 1230, ligando a estrada nacional n.º 304-3 à estrada municipal n.º 587, e ramal para Brête, no concelho de Baião». — Aos 11 dias do mês de Novembro de 1992, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica e pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, e o Município de Baião, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Dec.-Lei 384/87, de 24-12, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção do caminho municipal n.º 1230, ligando a estrada nacional n.º 304-3 à estrada municipal n.º 587, e ramal para Brête, no concelho de Baião.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da publicação no *DR* e finda em 31-12-93.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território (MPAT):

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os autos de medição, através da Comissão de Coordenação da Região do Norte (CCRN);
- Processar, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, os autos visados pela CCRN, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRN, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação da obra;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRN, de acordo com o disposto neste contrato;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério do Planeamento e da Administração do Território na execução do empreendimento previsto no presente contrato não poderá exceder o montante global de 36 000 contos, assim distribuído:

1992 — 21 000 contos;
1993 — 15 000 contos.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

3 — Caberá ao Município de Baião assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da Comissão de Coordenação da Região do Norte e da Câmara Municipal de Baião.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato-programa são anualmente inscritas nos orçamentos do Município de Baião e do MPAT, dotação da Direcção-Geral da Administração Autárquica, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

13-11-92. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge Manuel Pedroso de Almeida*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, *Luís Garcia Braga da Cruz*. — O Presidente da Câmara Municipal de Baião, *Artur Carvalho Borges*.

Contrato-programa «Construção da variante à estrada nacional n.º 222 — 1.ª fase, no concelho de Castelo de Paiva». — Aos 11 dias do mês de Novembro de 1992, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica e pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, e o Município de Castelo de Paiva, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Dec.-Lei 384/87, de 24-12, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção da variante à estrada nacional n.º 222 — 1.ª fase, no concelho de Castelo de Paiva.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da publicação no *DR* e finda em 31-12-93.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território (MPAT):

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os autos de medição, através da Comissão de Coordenação da Região do Norte (CCRN);
- b) Processar, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, os autos visados pela CCRN, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRN, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação da obra;
- c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRN, de acordo com o disposto neste contrato;
- d) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- e) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério do Planeamento e da Administração do Território contempla os encargos da Câmara Municipal de Castelo de Paiva com a execução do empreendimento pre-

visto no presente contrato, até ao montante global de 64 000 contos, assim distribuído:

1992 — 24 000 contos;
1993 — 40 000 contos.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

3 — Caberá ao Município de Castelo de Paiva assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da Comissão de Coordenação da Região do Norte e da Câmara Municipal de Castelo de Paiva.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento deste contrato-programa são anualmente inscritas nos orçamentos do Município de Castelo de Paiva e do MPAT, dotação da Direcção-Geral da Administração Autárquica, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

13-11-92. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge Manuel Pedroso de Almeida*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, *Luís Garcia Braga da Cruz*. — O Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, *Antero Gaspar de Paiva Vieira*.

Contrato-programa «Reparação e beneficiação da rede viária da freguesia de Santa Margarida da Coutada — 2.ª fase, no concelho de Constância». — Aos 11 dias do mês de Novembro de 1992, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica e pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, e o Município de Constância, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Dec.-Lei 384/87, de 24-12, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para reparação e beneficiação da rede viária da freguesia de Santa Margarida da Coutada — 2.ª fase, no concelho de Constância.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no *DR* e finda em 31-12-93.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território (MPAT):

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os autos de medição, através da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT);
- b) Processar, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, os autos visados pela CCRLVT, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRLVT, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação da obra;
- c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRLVT, de acordo com o disposto neste contrato;
- d) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- e) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério do Planeamento e da Administração do Território na execução do empreendimento previsto no presente contrato não poderá exceder o montante global de 29 765 contos, assim distribuído:

1992 — 4 000 contos;
1993 — 25 765 contos.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

3 — Caberá ao Município de Constância assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo e da Câmara Municipal de Constância.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento deste contrato-programa são anualmente inscritas nos orçamentos do Município de Constância e do MPAT, dotação da Direcção-Geral da Administração Autárquica, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

13-11-92. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge Manuel Pedroso de Almeida*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *José Salter Cid*. — O Presidente da Câmara Municipal de Constância, *António Manuel dos Santos Mendes*.

Contrato-programa «Construção da variante ao parque industrial no concelho de Évora». — Aos 11 dias do mês de Novembro de 1992, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica e pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, e o Município de Évora, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Dec.-Lei 384/87, de 24-12, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção da variante ao parque industrial no concelho de Évora.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no DR e finda em 31-12-93.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território (MPAT):

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os autos de medição, através da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo (CCRA);
- b) Processar, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, os autos visados pela CCRA, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRA, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação da obra;
- c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRA, de acordo com o disposto neste contrato;
- d) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- e) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério do Planeamento e da Administração do Território na execução do empreendimento previsto no presente contrato não poderá exceder o montante global de 40 000 contos, assim distribuído:

1992 — 25 000 contos;
1993 — 15 000 contos.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

3 — Caberá ao Município de Évora assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo e da Câmara Municipal de Évora.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento deste contrato-programa são anualmente inscritas nos orçamentos do Município de Évora e do MPAT, dotação da Direcção-Geral da Administração Autárquica, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

13-11-92. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge Manuel Pedroso de Almeida*. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, *António José Carmelo Aires*. — Pelo Presidente da Câmara Municipal de Évora, *Jorge Manuel dos Santos Duarte Rebeca*.

Contrato-programa «Ligação rodoviária da zona industrial envolvente do porto de Faro — 1.ª fase». — Aos 11 dias do mês de Novembro de 1992, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica e pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, e o Município de Faro, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Dec.-Lei 384/87, de 24-12, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes com vista à ligação rodoviária da zona industrial envolvente do porto de Faro — 1.ª fase, no concelho de Faro.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no *DR* e finda em 31-12-93.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território (MPAT):

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os autos de medição, através da Comissão de Coordenação da Região do Algarve (CCRA);
- b) Processar, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, os autos visados pela CCRA, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRA, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na fiscalização da obra.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRA, de acordo com o disposto neste contrato;
- c) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- d) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério do Planeamento e da Administração do Território na execução do empreendimento previsto no presente contrato não poderá exceder o montante global de 42 500 contos, assim distribuído:

1992 — 21 250 contos;
1993 — 21 250 contos.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

3 — Caberá ao Município de Faro assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da Comissão de Coordenação da Região do Algarve e da Câmara Municipal de Faro.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato-programa são anualmente inscritas nos orçamentos do Município de Faro e do MPAT, dotação da Direcção-Geral da Administração Autárquica, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

13-11-92. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge Manuel Pedroso de Almeida*. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, *David de Oliveira Assoreira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *João Carlos Dionísio Botelho*.

Contrato-programa «Construção da estrada municipal n.º 600 — 2.ª fase, no concelho de Meda». — Aos 11 dias do mês de Novembro de 1992, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica e pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, e o Município de Meda, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Dec.-Lei 384/87, de 24-12, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção da estrada municipal n.º 600 — 2.ª fase, no concelho de Meda.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no *DR* e finda em 31-12-93.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território (MPAT):

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os autos de medição, através da Comissão de Coordenação da Região do Centro (CCRC);
- b) Processar, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, os autos visados pela CCRC, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRC, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação da obra;
- c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRC, de acordo com o disposto neste contrato;
- d) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- e) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério do Planeamento e da Administração do Território na execução do empreendimento pre-

visto no presente contrato não poderá exceder o montante global de 30 000 contos, assim distribuído:

1992 — 15 000 contos;
1993 — 15 000 contos.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

3 — Caberá ao Município de Meda assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da Comissão de Coordenação da Região do Centro e da Câmara Municipal de Meda.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato-programa são anualmente inscritas nos orçamentos do Município de Meda e do MPAT, dotação da Direcção-Geral da Administração Autárquica, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

13-11-92. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge Manuel Pedroso de Almeida*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, (*Assinatura ilegível*). — O Presidente da Câmara Municipal de Meda, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

Contrato-programa «Construção da estrada de Montalvão ao rio Tejo, no concelho de Nisa». — Aos 11 dias do mês de Novembro de 1992, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica e pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, e o Município de Nisa, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Dec.-Lei 384/87, de 24-12, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para construção da estrada de Montalvão ao Rio Tejo, no concelho de Nisa.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no *DR* e finda em 31-12-93.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território (MPAT):

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os autos de medição, através da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo (CCRA);
- Processar, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, os autos visados pela CCRA, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRA, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação da obra;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRA, de acordo com o disposto neste contrato;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira da sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério do Planeamento e da Administração do Território na execução do empreendimento previsto no presente contrato não poderá exceder o montante global de 30 000 contos, assim distribuído:

1992 — 15 000 contos;
1993 — 15 000 contos.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

3 — Caberá ao Município de Nisa assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo e da Câmara Municipal de Nisa.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato-programa são anualmente inscritas nos orçamentos do Município de Nisa e do MPAT, dotação da Direcção-Geral da Administração Autárquica, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

13-11-92. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge Manuel Pedroso de Almeida*. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, *António José Carmelo Aires*. — O Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *José Manuel Semedo Basso*.

Contrato-programa «Construção da ponte sobre o rio Gilão e respectivos acessos, no concelho de Tavira». — Aos 11 dias do mês de Novembro de 1992, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica e pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, e o Município de Tavira, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Dec.-Lei 384/87, de 24-12, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes com vista à construção da ponte sobre o rio Gilão e respectivos acessos, no concelho de Tavira.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no *DR* e finda em 31-12-94.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território (MPAT):

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os autos de medição, através da Comissão de Coordenação da Região do Algarve (CCRA);
- b) Processar, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, os autos visados pela CCRA, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRA, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na fiscalização da obra.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRA, de acordo com o disposto neste contrato;
- c) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- d) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério do Planeamento e da Administração do Território na execução do empreendimento previsto no presente contrato não poderá exceder o montante global de 95 000 contos, assim distribuído:

- 1992 — 35 000 contos;
- 1993 — 35 000 contos;
- 1994 — 25 000 contos.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

3 — Caberá ao Município de Tavira assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da Comissão de Coordenação da Região do Algarve e da Câmara Municipal de Tavira.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato-programa são anualmente inscritas nos orçamentos do Município de Tavira e do MPAT, dotação da Direcção-Geral da Administração Autárquica, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

13-11-92. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge Manuel Pedroso de Almeida*. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, *David de Oliveira Assoreira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Tavira, *Jacinto Luís da Conceição Rodrigues*.

Contrato-programa «Beneficiação e rectificação da estrada municipal n.º 627 no concelho de Tondela». — Aos 11 dias do mês de Novembro de 1992, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica e pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, e o Município de Tondela, represen-

tado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Dec.-Lei 384/87, de 24-12, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para beneficiação e rectificação da estrada municipal n.º 627, no concelho de Tondela.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no *DR* e finda em 31-12-93.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território (MPAT):

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os autos de medição, através da Comissão de Coordenação da Região do Centro (CCRC);
- b) Processar, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, os autos visados pela CCRC, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRC, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação da obra;
- c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRC, de acordo com o disposto neste contrato;
- d) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- e) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério do Planeamento e da Administração do Território na execução do empreendimento previsto no presente contrato não poderá exceder o montante global de 22 000 contos, assim distribuído:

- 1992 — 11 000 contos;
- 1993 — 11 000 contos.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

3 — Caberá ao Município de Tondela assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da Comissão de Coordenação da Região do Centro e da Câmara Municipal de Tondela.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato-programa são anualmente inscritas nos orçamentos do Município de Tondela e do MPAT, dotação da Direcção-Geral da Administração Autárquica, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

13-11-92. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge Manuel Pedroso de Almeida*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, (*Assinatura ilegível*). — O Presidente da Câmara Municipal de Tondela, *António Manuel Tenreiro da Cruz*.

Contrato-programa «Novos acessos (poente e sul) a Vila Flor — 1.ª fase». — Aos 11 dias do mês de Novembro de 1992, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica e pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, e o Município de Vila Flor, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Dec.-Lei 384/87, de 24-12, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção dos novos acessos (poente e sul) a Vila Flor — 1.ª fase.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no *DR* e finda em 31-12-93.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território (MPAT):

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os autos de medição, através da Comissão de Coordenação da Região do Norte (CCRN);
- Processar, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, os autos visados pela CCRN, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRN, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação da obra;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRN, de acordo com o disposto neste contrato;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério do Planeamento e da Administração do Território na execução do empreendimento previsto no presente contrato não poderá exceder o montante global de 18 400 contos, assim distribuído:

1992 — 8 400 contos;
1993 — 10 000 contos.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

3 — Caberá ao Município de Vila Flor assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da Comissão de Coordenação da Região do Norte e da Câmara Municipal de Vila Flor.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato-programa são anualmente inscritas nos orçamentos do Município de Vila Flor e do MPAT, dotação da Direcção-Geral da Administração Autárquica, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

13-11-92. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge Manuel Pedroso de Almeida*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, *Ricardo Magalhães*. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, *Alfredo Travessa Ramalho*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Secretaria-Geral**

Por despacho do secretário-geral do Ministério da Justiça de 29-10-92:

Paula Cristina da Silva Sobral — contratada como empregada de limpeza para prestar serviço na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. (Visto, TC, 9-11-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do secretário-geral do Ministério da Justiça de 16-11-92:

Engenheira técnica Maria do Rosário Dionísio Mendonça Mendes, técnica de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — promovida, precedendo concurso, a técnica de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerada do lugar que ocupava a partir da data da aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

16-11-92. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços, *Fátima Alcântara de Melo*.

Conselho Superior do Ministério Público

Por despacho de 13-11-92 do conselheiro Procurador-Geral da República, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público:

Licenciada Maria Fernanda Gonçalves Mendes Costa Marques Gonçalves, delegada do procurador da República, em regime de destacamento, como auxiliar, na comarca de Vila Nova de Gaia — renovado, por mais um ano, o referido destacamento, com efeitos a partir de 13-12-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-11-92. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Por despacho de 2-11-92 do director-geral da Polícia Judiciária: *Guilhermino Ferreira da Encarnação*, inspector do nível 1 do quadro da Polícia Judiciária — promovido a inspector do nível 2 do quadro da mesma Polícia. (Não carece de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

13-11-92. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Por despacho do director-geral de 10-11-92:

Licenciado João Abel Trigo Moutinho, assistente de clínica geral de nomeação provisória da carreira de pessoal médico dos serviços externos desta Direcção-Geral — nomeado definitivamente no lugar, com efeitos a partir de 10-9-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-11-92. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Por despachos do director-geral dos Serviços Prisionais de 21-9-92:

Ana Isabel Martins Rigueiro e Isabel Maria Taveira de Sousa, terceiros-oficiais, escalão 2, do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Justiça — integradas, por nomeação provisória, em lugar de idêntica categoria e escalão, no quadro do pessoal comum desta Direcção-Geral, ficando desvinculados do lugar anterior na data da posse.

Por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 2-10-92:

Jonas Pacheco da Costa, capataz, escalão 3, do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — integrado, por reclassificação e nomeação provisória, no lugar de electricista, escalão 8, do grupo do pessoal operário qualificado do quadro do pessoal dos serviços externos desta Direcção-Geral, ficando desvinculado do lugar anterior na data da posse.

(Visto, TC, 2-11-92.)

11-11-92. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Por despacho de 23-9-92 do director-geral:

Sidónio Gonçalves Gamito, guarda do quadro do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral, na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizado o regresso ao serviço, na mesma categoria, escalão 3, índice 120. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

12-11-92. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 20-10-92:

Maria Dolores Garcia Faustino de Almeida — contratada como empregada de limpeza para prestar serviço no Estabelecimento Prisional de Lisboa. (Visto, TC, 3-11-92.)

13-11-92. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Aviso. — Faz-se público que, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso externo e de ingresso para o preenchimento de 19 lugares da categoria de operário do grupo do pessoal operário qualificado e semiqualificado dos serviços externos desta Direcção-Geral.

1 — Abertura do concurso — a abertura do concurso foi autorizada por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 11-11-92, após consulta feita à Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver excedentes disponíveis para os lugares a prover.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se directa e automaticamente pelas disposições constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — Localização das vagas — as vagas anunciadas localizam-se nos seguintes estabelecimentos prisionais e pelas áreas para cada um indicadas:

Operário qualificado:

Fogheiro de caldeiras a vapor, nos Estabelecimentos Prisionais do Porto, de Vale de Judeus, de Alcoentre, de Sintra, de Tires — Parede e de Lisboa — 6.

Encadernador, nos Estabelecimentos Prisionais de Leiria e de Vale de Judeus — Alcoentre — 2.

Carpinteiro, no Estabelecimento Prisional do Linho — Estoril e no Hospital Prisional de São João de Deus, em Caxias — 2.

Serralheiro civil, nos Estabelecimentos Prisionais de Vale de Judeus — Alcoentre, de Alcoentre e de Tires — Parede — 3.

Pedreiro, nos Estabelecimentos Prisionais de Leiria e de Paços de Ferreira — 2.

Canalizador, nos Estabelecimentos Prisionais de Coimbra e de Lisboa — 2.

Mecânico de automóveis, no Estabelecimento Prisional de Lisboa — 1.

Operário semiqualificado:

Sapateiro, no Estabelecimento Prisional de Leiria — 1.

4 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao pessoal operário realizar o trabalho correspondente às respectivas profissões, de acordo com o conteúdo funcional fixado pela Secretaria de Estado do Emprego e Classificação Nacional de Profissões — versão 1980 — e orientar o trabalho dos reclusos, com o fim específico da sua formação profissional.

5 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento do operário é o correspondente ao escalão 1, constante do mapa IV anexo ao Dec.-Lei 420/91, de 29-10, acrescido do suplemento de risco previsto no Dec.-Lei 300/91, de 16-8, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e as específicas do Ministério da Justiça.

6 — Condições de admissão ao concurso — podem ser opositores ao concurso todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Estar habilitado com a escolaridade obrigatória;
- Possuir a habilitação profissional adequada para a área a que concorre, comprovada por carteira profissional ou obtida por aproveitamento em curso de formação profissional;
- Reunir os demais requisitos gerais, previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são o de avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção, e o de prestação de provas práticas.

7.1 — A prestação de provas práticas tem carácter eliminatório.

7.2 — Na avaliação curricular atender-se-ão aos seguintes factores e à sua conexão com as tarefas e responsabilidades do lugar a prover:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional complementar;
- Qualificação e experiência profissionais na área para que concorre.

7.3 — A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos diversos métodos de selecção.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, dirigido ao director-geral dos Serviços Prisionais, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de admissão para as candidaturas, para a Travessa da Cruz do Torel, 1, 1198 Lisboa Codex, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Morada para onde deve ser dirigido qualquer expediente relativo ao concurso e, se possível, número de telefone;
- Referência ao concurso e à área a que se candidata, fazendo menção ao presente aviso;
- Quaisquer outras circunstâncias que se reputem susceptíveis de poderem influir na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas;
- Descrição dos documentos que acompanham o requerimento.

8.1 — Os requerimentos devem vir acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações literárias;
- Carteira profissional ou certificado do curso de formação profissional;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

8.2 — O júri do concurso poderá, em caso de dúvida, exigir a apresentação de qualquer outro documento para além dos referidos no número anterior.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão passíveis de procedimento penal.

9 — Composição do júri:

Presidente — Director-geral.

Vogais efectivos:

Licenciado Joaquim Manuel Cardoso dos Santos, sub-director-geral.

Engenheiro Carlos Alberto dos Santos Figueiredo, director de serviços.

Vogais suplentes:

Engenheiro técnico Armando António Marrana, técnico especialista.
Joaquim Costa, encarregado-geral.

O presidente será substituído pelo 1.º vogal efectivo, nas suas ausências ou impedimentos.

10 — Validade do concurso — a validade do concurso cessa com o preenchimento das vagas anunciadas.

11-11-92. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Instituto Nacional de Polícia e Ciências Criminais

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício aos seguintes funcionários, conforme despachos do director do Instituto Nacional de Polícia e Ciências Criminais que a seguir se mencionam.

De 7-11-92:

Licenciado Jorge Manuel Aguiar Gonçalves, docente — de 13 a 15-7-92 (três dias).

Maria da Conceição dos Santos Silva Ramos Carlos, técnica de polícia do nível 2 — de 12 a 13-3 (dois dias), de 29 a 30-4 (dois dias) e de 8 a 22-10-92 (15 dias), num total de 19 dias.

De 9-11-92:

Maria Helena Ferreira Bernardino, auxiliar administrativa — de 23 a 27-3-92 (cinco dias).

José Catarino Costa, técnico de polícia do nível 3 — de 30-1 a 5-2 (sete dias) e de 13 a 16-7-92 (quatro dias), num total de 11 dias.

Carlos Alberto Cerqueira Ferreira, técnico de polícia do nível 4 — de 6 a 10-7 (cinco dias) e de 17 a 21-9-92 (cinco dias), num total de 10 dias.

Jaime de Freitas Caires, ajudante de cozinha — de 15-6 a 14-7-92 (30 dias).

11-11-92. — O Director, *M. A. Ferreira Antunes*.

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício aos seguintes funcionários, conforme despachos do director do Instituto Nacional de Polícia e Ciências Criminais que a seguir se mencionam:

De 11-11-92:

Fernando da Silva Rodrigues, técnico de polícia do nível 2 — de 25-3 a 3-4-92 (10 dias).

Ilídio Alfredo Feliciano Valério, operário semiqualeficado — nos dias 24-2 e 19-5-92.

Margarida Isabel Telles de Jesus, técnica de polícia de nível 2 — nos primeiros 30 dias de faltas dadas no corrente ano, nos períodos compreendidos entre 10 e 24-1 (15 dias), 29-1, 25-2 e 6-3 (11 dias) e de 1 a 3-4-92 (três dias).

José António de Matos Carvalho, técnico de polícia de nível 1 — de 29 a 30-4-92 (dois dias).

De 12-11-92:

José Luís de Almeida Pinto Rocha, agente motorista — de 27 a 30-4 (quatro dias) e de 25 a 29-5-92 (cinco dias), num total de nove dias.

16-11-92. — O Director, *M. A. Ferreira Antunes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso. — Por despacho do director-geral de 12-11-92 e nos termos do n.º 1.º da Port. 1011/89, de 22-11, foi confirmado que a entrada em funcionamento da 4.ª Secção da Conservatória do Registo de Automóveis de Lisboa ocorreu no dia 28-12-90.

Aviso. — Para os devidos efeitos se esclarece que a colocação, por urgente conveniência de serviço, como auxiliar de conservador, efectuada por despacho de 24-9-92 do director-geral, publicado no DR, 2.ª, 231, de 7-10-92, foi visada pelo TC em 3-11-92. (São devidos emolumentos.)

12-11-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral do Pessoal

Maria Rita Gonçalves da Costa Marques Guerra, António José Braga da Cunha Roque e Ana Maria Robalo Gomes — despacho ministerial de 27-9-92 contratando-os para, em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos dos arts. 15.º, n.º 2, al. c), e 41.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para exercerem funções de técnicos superiores estagiários no Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 12-11-92.

Eunice Felismina Carvalho Lopes e José António de Matos Morujo — despacho ministerial de 8-10-92 contratando-os para, em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos dos arts. 15.º, n.º 2, al. c), e 41.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para exercerem funções de técnicos superiores estagiários no Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 12-11-92.

(Visto, TC, 12-11-92. São devidos emolumentos.)

17-11-92. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Desp. 3/SSEAM/92. — Ao cessar as minhas funções de Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, quero conferir público louvor ao Dr. António Leão Rocha pela competência, lealdade, dedicação e amizade com que me assessorou naquelas funções. Pelos seus conhecimentos, cultura geral, espírito de serviço e capacidade técnica e diplomática, o Dr. Leão Rocha constituiu um elemento fundamental na condução dos negócios políticos que passaram pelo meu gabinete.

12-11-92. — O Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Duarte Ivo Cruz*.

Desp. 4/SSEAM/92. — Ao cessar as minhas funções de Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, quero conferir público louvor à Dr.ª Isabel Cavaleiro de Ferreira pela competência, lealdade, dedicação e amizade com que me assessorou naquelas funções. A Dr.ª Isabel Cavaleiro de Ferreira, no assessoramento dos negócios económicos que passaram pelo meu Gabinete e no apoio pessoal e permanente à gestão da área financeira e orçamental do Ministério dos Negócios Estrangeiros, designadamente no que respeitou à Presidência das Comunidades, confirmou a capacidade técnica, cultural e espírito de serviço público que publicamente lhe é reconhecida.

12-11-92. — O Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Duarte Ivo Cruz*.

Desp. 5/SSEAM/92. — Ao cessar as minhas funções de Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, quero conferir público louvor à secretária do meu Gabinete Maria da Graça Costa Martins Silva de Sousa pela eficiência, lealdade, amizade, dedicação, conhecimentos e espírito de serviço público que manifestou durante o período em que colaborou no meu Gabinete.

12-11-92. — O Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Duarte Ivo Cruz*.

Desp. 6/SSEAM/92. — Ao cessar as minhas funções de Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, quero conferir público louvor à secretária do meu Gabinete Rita Maria Cancela Pidwell Silva pela eficiência, lealdade, amizade, dedicação, conhecimentos e espírito de serviço público que manifestou durante o período em que colaborou no meu Gabinete.

12-11-92. — O Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Duarte Ivo Cruz*.

Desp. 7/SSEAM/92. — Ao cessar as minhas funções de Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, quero conferir público louvor à secretária do meu Gabinete Maria de São José Germack Possolo Pereira de Lima Nunes da Costa pela eficiência, lealdade, amizade, dedicação, conhecimentos e espírito de serviço público que manifestou durante o período em que colaborou no meu Gabinete.

12-11-92. — O Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Duarte Ivo Cruz*.

Desp. 8/SSEAM/92. — Ao cessar as minhas funções de Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, quero conferir público louvor aos colaboradores do meu Gabinete

Horácio Gomes, Cecília Castanheira Sequeira Amaro e Anabela Correia da Silva da Costa Queluz pela dedicação, eficiência, lealdade, espírito de serviço público e amizade com que comigo colaboraram durante este período.

12-11-92. — O Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Duarte Ivo Cruz*.

Desp. 9/SSEAM/92. — Ao cessar as minhas funções de Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, quero conferir público louvor ao motorista do meu Gabinete António da Costa Alves Fernandes, o qual, estando predominantemente ao meu serviço pessoal, revela qualidades de eficiência, lealdade, dedicação, amizade e espírito de serviço público que muito me apraz realçar.

12-11-92. — O Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Duarte Ivo Cruz*.

Desp. 10/SSEAM/92. — Ao cessar as minhas funções de Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, quero conferir público louvor ao motorista do meu Gabinete José Maurício do Amaral pela eficiência, lealdade e amizade com que comigo colaborou durante este período.

12-11-92. — O Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Duarte Ivo Cruz*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO EUROPEIA

Direcção-Geral das Comunidades Europeias

Por despachos de 27-7-92 do director-geral das Comunidades Europeias e de 29-10-92 da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa:

Maria Emília Dias Sousa, primeiro-oficial do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral das Comunidades Europeias. (Isento de Fiscalização prévia do TC.)

13-11-92. — O Chefe de Repartição, *Vítor José dos Santos Esteves*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Despacho. — Havendo conveniência em se designar o representante do Estado junto da Associação de Beneficiários do Sotavento Algarvio, nomeio, ao abrigo do disposto nos arts. 50.º e 51.º do Dec.-Lei 269/92, de 10-7, para exercer aquelas funções o engenheiro agrónomo Carlos Alberto Ribeiro Rodrigues.

30-8-92. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que as listas dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso para a categoria de terceiro-oficial, da carreira de oficial administrativo, com habilitação legalmente exigida e aprovados em concurso de habilitação, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 228, de 2-10-92, e rectificado no DR, 2.ª, 241, de 19-10-92, poderão ser consultadas, durante as horas normais de expediente, na sede da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, sita na Rua da República, 133, 5370 Mirandela, no Centro de Estudos Vitivinícolas, em Peso da Régua, e nas zonas agrárias daqueles serviços, sediadas, respectivamente, em Bragança, Mogadouro, Vila Real, Lamego, Chaves, Vila Pouca de Aguiar, Montalegre, Moncorvo, Moimenta da Beira, Vila Nova de Foz Côa e Macedo de Cavaleiros.

Os candidatos admitidos serão oportunamente avisados por carta do horário, local e data da realização da entrevista.

13-11-92. — A Presidente do Júri, *Maria da Graça Gomes de Almeida*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Por despacho de 2-11-92 do director regional de Agricultura da Beira Interior:

Maria Ascensão Martins Ribeiro do Rosário Dias, técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, a partir de 8-11. (Isento de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

10-11-92. — O Subdirector Regional, *Afonso Manuel Barata de Azevedo*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Por despacho de 10-9-92 do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, por subdelegação de 26-9-89:

Georgina Maria Gomes Ramos, trabalhadora rural do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — exonerada, a seu pedido, a partir de 1-9-92. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 12-11-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de seis vagas na categoria de técnico especialista principal da carreira de engenheiro técnico agrário.

2 — Prazo de validade — a validade do concurso terminará com o preenchimento dos lugares acima referidos.

3 — As funções correspondentes aos lugares a preencher consistem na aplicação de métodos e técnicas no apoio e desenvolvimento da produção agrária e extensão rural.

4 — Os locais de trabalho situam-se na área geográfica desta Direcção Regional, sendo o vencimento respectivo o correspondente à tabela de vencimentos da função pública, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes na função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Encontrar-se nas condições previstas no art. 4.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Classificação de serviço dos anos relevantes para o efeito;
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado do currículo profissional actualizado e da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
- Classificação de serviço — juntar fichas de notação;
- Elementos a que alude a al. a) do n.º 5 e al. e) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo respectivo serviço.

7.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro deste organismo estão dispensados de apresentar a documentação que se encontre arquivada no respectivo processo individual de cadastro.

7.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Repartição de Pessoal e Expediente da Direcção de Serviços de Administração da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, Rua de Joaquim Pedro Monteiro, 8, 2600 Vila Franca de Xira, ou remetidas pelo correio, registadas e com aviso de recepção.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação de final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 para o efeito de classificação deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{10 - 20}{9 - x}$$

9.2.2 — Habilitações literárias:

Habilitação mínima exigida — 19 pontos;
Habilitação de grau superior — 20 pontos;
Habilitação de grau inferior — 14 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Até uma semana — 1 ponto;
Até um mês — 2 pontos;
Mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

Até uma semana — 0,5 pontos;
Até um mês — 1 ponto;
Mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista profissional de selecção — este factor será pontuado de 0 a 20 pontos.

10 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Manuel Maria Anjos da Costa de Macedo, subdirector regional.
Vogais efectivos:

Engenheiro António Caiola Lacerda de Almeida, director de serviços.

Gil Donato de Freitas Marques Vieira, técnico especialista principal.

Vogais suplentes:

Dr. Joaquim Luís Vieira da Silva Cordeiro, director de serviços.
Engenheiro António José Rego Filipe, director de serviços.

O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

13-11-92. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Galdes*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR, 2.ª, 261, de 11-11-92, a p. 10 629, rectifica-se que onde se lê «Balbina Maria Passão Marcalo» deve ler-se «Balbina Maria Lopes Passão Marcalo».

12-11-92. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Galdes*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de operador de sistema principal da carreira de operador de sistema do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 200, de 31-8-92, poderá ser consultada na sede desta Direcção Regional, no Patacão.

2 — Nos termos do citado decreto-lei, poderá ser interposto recurso, no prazo de 10 dias a contar da data do registo da carta enviada ao interessado contendo fotocópia da lista, respeitada a dilação de três dias.

9-11-92. — O Presidente do júri, *Manuel da Silva Paulino*.

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Por despachos de 10-9-92 do director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola:

Luís Manuel Nunes Sanches, Hélder Jorge Nunes Gomes da Silva e Hilário Pinto de Barros Pereira, técnicos-adjuntos de 2.ª classe da carreira de agente técnico agrícola — promovidos, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, a técnicos-adjuntos de 1.ª classe da referida carreira do quadro da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, considerando-se exonerados da categoria anterior a partir de 10-9-92, data da aceitação da nomeação do novo lugar. (Isentos de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

30-10-92. — O Director-Geral, *João Campelo Ribeiro*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Por despacho de 22-10-92 do vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária (visto, TC, 27-10-92):

Fernando José Soares Maia Dias, segundo-oficial do quadro deste Instituto, a exercer interinamente as funções de tesoureiro — nomeado, em comissão de serviço, precedendo concurso, tesoureiro do quadro deste mesmo Instituto, deixando de exercer as funções anteriores a partir da data da posse. (São devidos emolumentos.)

4-11-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

Por despacho do Subsecretário de Estado da Agricultura de 28-10-92:

João da Graça Baptista Anselmo, ajudante de condutor de máquinas pesadas, da carreira de condutor de máquinas pesadas, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária — autorizado a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir do dia 1-11-92.

6-11-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

Por despacho do vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária de 12-10-92:

Ana Alice Furtado Nunes Nobre, investigadora auxiliar do quadro do pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária — autorizada a passar à situação de licença sem vencimento, para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, com efeitos a partir de 18-9-92.

9-11-92. — A Director dos Serviços de Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

Por despacho do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária de 9-11-92:

Amélia Maria Viegas Palma, técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro deste Instituto — promovida, precedendo concurso, a técnica superior de 1.ª classe da referida carreira do quadro deste mesmo Instituto, considerando-se exonerada das funções anteriores a partir da data da aceitação do lugar. Pelo mesmo despacho foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11-11-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto de Qualidade Alimentar

Despacho. — Tendo em conta o disposto no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delegeo no director de serviços do Laboratório Central de Qualidade Alimentar, engenheiro Manuel Celestino Gomes Barreto Dias, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços que me é atribuída pela al. b) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, conjugada com o art. 1.º do Dec.-Lei 227/85, de 4-7, até 400 contos, quando tal aquisição se revista de carácter imprescindível ao normal funcionamento do LCQA, bem como a competência que me é conferida pelo art. 21.º do Dec.-Lei 211/79 para verificar a existência das condições permissivas da dispensa de consulta, a que se refere a al. a) do n.º 4 do art. 5.º do mesmo diploma, e, consequentemente, autorizar a despesa sem realização de consulta.

17-11-92. — A Presidente, *Maria Fernanda Machete*.

Por despacho de 2-6-92 da presidente do Instituto de Qualidade Alimentar:

Helena Maria Ferreira Fernandes, guarda do quadro efectivo do Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, a exercer, em comissão de serviço extraordinária, por um ano, as funções de estagiária da carreira de operador do quadro de pessoal deste Instituto — nomeada definitivamente no lugar de operador de sistema de 2.ª classe (escalação 1, índice 275) da carreira de operador de sistema do quadro de pessoal também deste Instituto, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação da nova categoria. (Visto, TC, 6-11-92.)

12-11-92. — Pela Presidente, o Vice-Presidente, *Nuno Ivo Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 113/92. — Considerando a necessidade de desenvolver com urgência as medidas preparatórias para a aplicação de apoios à modernização e reestruturação da indústria têxtil e do vestuário, actualmente em estudo, determino a abertura de concurso para credenciação de entidades que possam prestar assistência técnica neste domínio, de acordo com as condições constantes no aviso anexo ao presente despacho.

16-11-92. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

Avlso. — *Credenciação de entidades para prestar assistência técnica a projectos de modernização no sector têxtil e de vestuário em Portugal.* — 1 — Como forma de apoiar projectos de modernização de empresas do sector têxtil e do vestuário, decidiu o Governo Português criar fundos de reestruturação e internacionalização empre-

sariais (FRIEs). Com finalidade similar, é igualmente proposta, no âmbito da iniciativa comunitária RETEX, a criação de FRIEs que poderão incidir igualmente naquele sector industrial.

2 — Pretende-se que os fundos em causa venham a apoiar projectos integrados de modernização de empresas têxteis, que devem ser fundamentados num diagnóstico rigoroso e exaustivo e na definição de uma estratégia coerente.

3 — Na generalidade dos casos, as empresas industriais não possuem capacidades internas para a formulação de projectos dessa natureza, pelo que será necessário o recurso a entidades externas, nomeadamente a empresas de consultoria com experiência e capacidade no sector têxtil a nível internacional.

4 — Também as próprias sociedades gestoras dos fundos a criar necessitarão, em determinadas situações, de recorrer aos pareceres do mesmo tipo de entidades.

5 — Por forma a solucionar esta situação, pretende o Ministério da Indústria e Energia credenciar previamente um conjunto de empresas de consultoria, a quem posteriormente serão solicitados trabalhos quer por parte de empresas industriais quer pelas sociedades gestoras dos fundos.

6 — Poderão ser solicitados dois tipos de trabalhos às empresas credenciadas:

- a) Apoio na formulação dos projectos de modernização/reestruturação, a ser solicitado pelas empresas industriais candidatas aos fundos;
- b) Apoio técnico através de pareceres ou análises críticas sobre projectos apresentados pelas empresas, a ser solicitado pelas sociedades gestoras dos fundos.

7 — Os projectos referidos na al. a) do número anterior deverão incluir:

- a) Diagnóstico e análise da situação da empresa, nas suas diversas vertentes (técnica e tecnológica, recursos humanos, económico-financeira, gestão, marketing, ambiente, energia e qualidade);
- b) Análise do mercado por produto e dos factores de produção;
- c) Plano estratégico que contenha e fundamente a actuação e os investimentos necessários nos diversos domínios;
- d) Quantificação dos custos das acções necessárias para assegurar a viabilidade da empresa e cálculo dos capitais próprios necessários.

8 — As empresas de consultoria a credenciar para o presente efeito deverão observar as seguintes condições:

- a) Demonstrar possuir capacidade e experiência a nível internacional nos domínios e áreas em causa, principalmente no que se refere ao diagnóstico e formulação de estratégias de recuperação de empresas do sector têxtil e do vestuário;
- b) Demonstrar independência e isenção em termos de ausência de ligação directa ou indirecta com as empresas a analisar, bem como com fabricantes ou representantes de equipamentos e sistemas para a indústria em causa;
- c) Demonstrar capacidade para realizar o trabalho no prazo máximo de 45 dias, para os casos referidos na al. a) do n.º 6, e de 30 dias, para os casos referidos na al. b) do mesmo número;
- d) Possuir sede ou escritório em território português;
- e) Integrar nas equipas de análise elementos que dominem a língua portuguesa.

9 — As empresas poderão apresentar a sua candidatura isoladamente ou em consórcio com outras, desde que individualizadas as respectivas áreas de intervenção.

10 — As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 45 dias contados a partir da publicação do presente aviso, na Direcção-Geral da Indústria, Avenida do Conselheiro Fernando de Sousa, 11, Lisboa, e deverão incluir:

- a) Elementos que fundamentem de forma detalhada o preenchimento das condições referidas no n.º 8, nomeadamente:
 - 1) Currículo da empresa, em que seja demonstrada a sua experiência em serviços de consultoria no sector têxtil e de vestuário, identificando os trabalhos realizados;
 - 2) *Curricula* dos especialistas e coordenadores que irão integrar as equipas de análise;
 - 3) Fontes de informação de que dispõe ou a que tem acesso sobre dados nacionais e internacionais de mercados, preços, tecnologias, etc.;
- b) Metodologia a seguir no diagnóstico da situação na formulação de estratégias e na quantificação dos custos;

- c) Indicação do preço médio de consultor/hora a praticar, bem como o número de horas que prevê necessário para a realização de um trabalho tipo (empresa com 500 trabalhadores no sector da fiação).

11 — A decisão será tomada no prazo de 45 dias contados a partir da data referida no n.º 10 e o resultado final será comunicado a todos os candidatos.

12 — As entidades seleccionadas constarão de uma bolsa de consultores têxteis, que será devidamente publicitada pelo Ministério da Indústria e Energia.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada na Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, sita na Rua do Dr. Alfredo Magalhães, 68, 4.º, 4000 Porto, a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso com vista ao preenchimento de duas vagas na categoria de assessor da carreira de técnico superior do quadro de pessoal desta Delegação Regional, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 243, de 21-10-92.

13-11-92. — O Presidente do Júri, *Luís Manuel Vilela Pinto*.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que o processo de nomeação, em comissão e por urgente conveniência de serviço, a que se refere o despacho publicado no DR, 2.ª, 230, de 6-10-92, foi visado pelo TC em 6-11-92. (São devidos emolumentos.)

27-10-92. — O Director, *Gil Patrão*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico de 1.ª classe do quadro de pessoal desta Delegação, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 172, de 28-7-92, homologada por despacho do director da Delegação de 9-11-92, se encontra afixada, para consulta, na Avenida de Sá da Bandeira, 111, em Coimbra.

Nos termos do art. 34.º, conjugado com o n.º 3 do art. 24.º do mesmo diploma, da homologação cabe recurso para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da lista aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

9-11-92. — O Presidente do Júri, *Afonso Mira*.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de chefe de secção do quadro de pessoal desta Delegação Regional, constante do mapa v anexo ao Dec. Regul. 9/91, de 15-3, conforme aviso de abertura inserto no DR, 2.ª, 187, de 14-8-92, de que a lista de classificação final se encontra afixada na Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve, Rua de Francisco Horta, 9, 2.º, A, em Faro.

12-11-92. — O Director Regional, *António Manuel Tavares Gomes de Sousa Otto*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral da Indústria

Por despacho de 13-11-92 do director-geral da Indústria:

António João Martins da Costa Bispo, técnico superior de 2.ª classe de nomeação definitiva do Instituto de Promoção Turística — transferido para o quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria, com a mesma categoria, carreira de técnico superior (escala 1, índice 390). (Isento de fiscalização prévia do TC.)

13-11-92. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes*.

Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Por despacho de 12-11-92 do vice-presidente do INETI:

Nuno Rodrigues Mamede Freire Cabral, técnico auxiliar principal do quadro de pessoal deste organismo — nomeado definitivamente técnico auxiliar especialista do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 3, carreira de técnico auxiliar oficial, do mesmo quadro, precedendo concurso público. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

13-11-92. — A Chefe de Repartição, *Maria Ema Pires Dias Cardoso*.

Por despachos de 17-11-92 do vice-presidente do INETI:

Adelino Manuel Brás, Albino Fernandes Rolo, Abel Maria António Lavrador e António de Matos Filipe, técnicos auxiliares de 1.ª classe do quadro de pessoal deste organismo — nomeados definitivamente técnicos auxiliares principais do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 3, carreira de técnico auxiliar oficial, do mesmo quadro, precedendo concurso público. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

18-11-92. — A Chefe de Repartição, *Maria Ema Pires Dias Cardoso*.

Aviso. — Torna-se público que desistiu da sua candidatura o único concorrente admitido ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar da categoria de assistente de investigação, da carreira de investigação científica, deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no DR, 2.ª, 166, de 21-7-92.

13-11-92. — A Chefe de Repartição, *Maria Ema Pires Dias Cardoso*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 24.º, n.º 2, e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no edifício sede do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), Campo das Cebolas, 1100 Lisboa, a lista classificativa final do concurso aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 162, de 16-7-92, homologada por despacho do presidente do INPI de 28-10-92, para preenchimento de três vagas na categoria de terceiro-oficial do quadro do INPI, podendo a mesma ser consultada durante as horas normais de expediente.

2 — Da referida lista cabe recurso, a interpor nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

29-10-92. — O Presidente do Júri, *José Maria Maurício*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ENERGIA

Comissão de Planeamento Energético de Emergência

Despacho. — Nos termos do disposto no art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 8-7, e no n.º 5 do art. 18.º do Dec.-Lei 153/91, de 23-4, nomeio meu secretário pessoal, cumulativamente com as funções que vem desempenhando, José Trindade Salgado Oliveira, chefe do secretariado da Comissão, com efeitos a partir da data deste despacho.

20-10-92. — O Presidente, *Vasco Coucello*.

Direcção-Geral de Energia

Por despacho do director-geral de 13-11-92:

Ana Paula Guerra de Carvalho Salgado Castro — promovida, precedendo concurso, a técnica auxiliar principal (área funcional: secretariado, documentação, informação e relações públicas) do quadro da Direcção-Geral de Energia.

16-11-92. — A Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Maria Alexandra Gonçalves*.

Por despacho do director-geral de Energia de 16-11-92:

Maria Zaida Marques Frazão Gouveia, técnica auxiliar principal — promovida, precedendo concurso, à categoria imediata de técnico auxiliar especialista (área funcional: estatística) do quadro desta

Direcção-Geral, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação da nomeação. (Isento de verificação prévia do TC.)

17-11-92. — A Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Maria Alexandra Gonçalves*.

Avviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 16-11-92 do director-geral de Energia, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior (área funcional de engenharia), do quadro de pessoal desta Direcção-Geral.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas existentes e para as que se derem no prazo de um ano a contar da data da publicação da lista classificativa.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover consiste em elaborar estudos relacionados com a regulamentação de segurança, licenciamento e exploração de instalações eléctricas e os estímulos à utilização racional de energia.

5 — Local e condições de trabalho — os lugares a concurso situam-se na Direcção-Geral, em Lisboa.

O vencimento é o correspondente ao escalão previsto para a categoria de técnico superior de 1.ª classe constante do anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — podem ser opositores ao concurso os técnicos superiores de 2.ª classe que se enquadrem nas condições dos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

7.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral de Energia, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a sede desta Direcção-Geral, Avenida de 5 de Outubro, 87, 1000 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, telefone, categoria que detém e quadro a que pertence), concurso a que se candidata, menção expressa dos documentos anexos ao requerimento e quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente da seguinte documentação:

- Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo de origem, da qual conste a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, devidamente autenticada, com especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Certificado das habilitações académicas;
- Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais;
- Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado.

7.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior (als. a), c), d) e e)), desde que refiram nos respectivos requerimentos a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos nelas exigidos.

7.5 — Os candidatos não pertencentes ao quadro da Direcção-Geral de Energia poderão ser dispensados temporariamente da apresentação inicial da prova documental, devendo, porém, declarar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal, a inutilizar com a assinatura do requerente.

7.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, classificados nos termos previstos no art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

8.2 — O ordenamento final dos concorrentes, resultante da aplicação dos métodos de selecção descritos, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1,5 \times CS) + (1,5 \times HA) + (1,8 \times EP) + (0,2 \times FP) + (1 \times E)}{6}$$

em que:

CF = classificação final;
 CS = classificações de serviço;
 HA = habilitações académicas de base;
 EP = experiência profissional;
 FP = formação profissional complementar;
 E = entrevista.

8.2.1 — As designações CS, HA, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

8.2.2 — Regras a observar na valorização dos diversos elementos:
 8.2.2.1 — Para efeitos da apreciação curricular, o factor classificação de serviço será avaliado de acordo com a seguinte escala:

Classificação correspondente a três menções finais de *Muito bom* — 20;
 Classificação correspondente a duas menções finais de *Muito bom* e uma de *Bom* — 18;
 Classificação correspondente a uma menção final de *Muito bom* e duas de *Bom* — 16;
 Classificação correspondente a três menções finais de *Bom* — 14.

8.2.2.2 — Habilitações académicas de base:

Habilitações mínimas exigidas — 18;
 Habilitações superiores — 20.

8.2.2.3 — A classificação do factor experiência e qualificação profissional será obtida através da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(0,5 \times a) + (0,4 \times b) + (0,6 \times c)}{1,5}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria;
 b = tempo de serviço na carreira;
 c = avaliação da actividade profissional constante do *curriculum vitae*.

A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos, com aproximação às décimas.

8.2.2.4 — Formação profissional complementar.

8.2.2.4.1 — Formação específica:

Acções de formação até uma semana — 1 ponto;
 Acções de formação até um mês — 2 pontos;
 Acções de formação de mais de um mês — 3 pontos;
 Acções de formação de mais de três meses — 4 pontos.

8.2.2.4.2 — Formação não específica:

Acções de formação até uma semana — 0,5 pontos.
 Acções de formação até um mês — 1 ponto;
 Acções de formação de mais de um mês — 2 pontos;
 Acções de formação de mais de três meses — 3 pontos.

8.2.3 — Entrevista — este método será pontuado numa escala de 0 a 20 valores.

8.3 — As preferências a tender para a graduação dos concorrentes, em caso de igualdade de classificação, são as constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, nos prazos estabelecidos, nesta Direcção-Geral e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — engenheiro José António de Mesquita Penaforte e Costa, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Engenheiro Mário Miranda Plácido Garcia, assessor principal.

Dr.ª Maria Teresa Vaz Pires, assessora.

Vogais suplentes:

Engenheira Ana Maria Oliveira dos Santos Reis, assessora.
 Engenheiro Rui Manuel Matias Várzea, técnico superior de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

4-8-92. — A Chefe de Divisão, *Maria Alexandra Gonçalves*.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 13-11-92, do director-geral de Energia, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o preenchimento de três vagas na categoria de assessor (área funcional de engenharia) do quadro de pessoal desta Direcção-Geral.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas existentes e para as que se derem no prazo de um ano a contar da data da publicação da lista classificativa.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover consiste em exercer funções consultivas de natureza técnica e científica de elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia em diferentes domínios da energia, tendo em conta a tomada de decisão, com especial incidência na energia nuclear, no âmbito da política energética.

5 — Local e condições de trabalho — os lugares a concurso situam-se na Direcção-Geral, em Lisboa. O vencimento é o correspondente ao escalão previsto para a categoria de assessor, constante do anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — podem ser opositores ao concurso os técnicos superiores principais que se enquadrem nas condições dos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

7.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral de Energia, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a Direcção-Geral, Avenida de 5 de Outubro, 87, 1000 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, telefone, categoria que detém e quadro a que pertence), concurso a que se candidata, menção expressa dos documentos anexos ao requerimento e quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente da seguinte documentação:

- Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo de origem, da qual conste a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, devidamente autenticada, com especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Certificado das habilitações académicas;
- Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais;
- Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado.

7.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior [als. a), c), d) e e)], desde que refiram nos respectivos requerimentos a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos neles exigidos.

7.5 — Os candidatos não pertencentes ao quadro da Direcção-Geral de Energia poderão ser dispensados temporariamente da apresentação inicial da prova documental, devendo, porém, declarar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal, a inutilizar com a assinatura do requerente.

7.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, classificados nos termos previstos no art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

8.2 — O ordenamento final dos concorrentes, resultante da aplicação dos métodos de selecção descritos, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1,5 \times CS) + (1,5 \times HA) + (1,8 \times EP) + (0,1 \times FP) + (1,1 \times E)}{6}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificações de serviço;
HA = habilitações académicas de base;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista.

8.2.1 — As designações *CS*, *HA*, *EP* e *FP* constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

8.2.2 — Regras a observar na valorização dos diversos elementos:

8.2.2.1 — Para efeitos da apreciação curricular, o factor classificação de serviço será avaliado de acordo com a seguinte escala:

Classificação correspondente a três menções finais de *Muito bom* — 20;
 Classificação correspondente a duas menções finais de *Muito bom* e uma de *Bom* — 18;
 Classificação correspondente a uma menção final de *Muito bom* e duas de *Bom* — 16;
 Classificação correspondente a três menções finais de *Bom* — 14.

8.2.2.2 — Habilitações académicas de base:

Habilitações mínimas exigidas — 18;
 Habilitações superiores — 20.

8.2.2.3 — A classificação do factor experiência e qualificação profissional será obtida através da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(0,5 \times a) + (0,4 \times b) + (0,6 \times c)}{1,5}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria;
b = tempo de serviço na carreira;
c = avaliação da actividade profissional constante do *curriculum vitae*.

A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos, com aproximação às décimas.

8.2.2.4 — Formação profissional complementar.

8.2.2.4.1 — Formação específica:

Acções de formação até uma semana — 1 ponto;
 Acções de formação até um mês — 2 pontos;
 Acções de formação de mais de um mês — 3 pontos;
 Acções de formação de mais de três meses — 4 pontos.

8.2.2.4.2 — Formação não específica:

Acções de formação até uma semana — 0,5 pontos.
 Acções de formação até um mês — 1 ponto;
 Acções de formação de mais de um mês — 2 pontos;
 Acções de formação de mais de três meses — 3 pontos.

8.2.3 — Entrevista — este método será pontuado de 0 a 20 valores.

8.3 — As preferências a tender para a graduação dos concorrentes, em caso de igualdade de classificação, são as constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, nos prazos estabelecidos, nesta Direcção-Geral e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — engenheira *Maria da Piedade Palma Nunes C. Roberto*, chefe de divisão.
 Vogais efectivos:

Engenheira *Gina Maria Castanheira da Costa B. Pedro*, assessora, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16-11-92. — A Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Maria Alexandra Gonçalves*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no átrio deste Laboratório Nacional a lista da classificação final obtida por Fernando Manuel Aires de Brito no estágio para técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico-adjunto experimentador, a que se refere o concurso aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 82, de 7-4-92.

Da lista cabe recurso para o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, no prazo de 10 dias, com dilação de 3 dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista ao interessado.

11-11-92. — O Presidente do Júri, *Eduardo Henriques de Oliveira*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se anuncia que as provas públicas a realizar pelo estagiário de investigação engenheiro Paulo Jorge Gil de Moraes, com vista ao acesso a assistente de investigação, têm lugar na sala 2 do Centro de Documentação e Informação Técnica (CDIT) deste Laboratório Nacional, nos dias e horas que a seguir se indicam:

Dia 10-12-92, às 11 horas — apresentação e discussão do relatório circunstanciado das actividades realizadas.

Dia 11-12-92, às 11 horas — discussão do trabalho de síntese.

13-11-92. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Desp. 57/VR/92. — No uso da competência que me é concedida pelo Desp. 20/CD/92, de 13-10, e ao abrigo do n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 88/87, de 26-2, e do art. 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, subdelego no director dos Serviços de Apoio Técnico, arquitecto Carlos de Freitas Esteves Correia e, nas suas faltas e impedimentos, no engenheiro Carlos Jorge Ferreira da Cunha Marques da Cruz, competências para:

- Despachar os requerimentos de candidatura ao incentivo ao arrendamento por jovens;
- Despachar respostas a pedidos de esclarecimentos sobre candidaturas ao incentivo ao arrendamento por jovens;
- Despachar o arquivamento de candidaturas que não tiveram respostas a pedidos de esclarecimento.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16-11-92.

12-11-92. — O Vogal do Conselho Directivo, *Victor Reis*.

Por deliberações do conselho directivo de IGAPHE de 10-11-92:

Nomeados definitivamente, por urgente conveniência de serviço e com efeitos reportados a 10-11-92, Afonso Manuel Gaspar Pinheiro Torres, assessor da carreira de consultor jurídico do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Norte, José Mário Lopes Machado, assessor da carreira de engenheiro civil do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Centro, Maria Regina d'Oliveira Reis Lopes, técnica-adjunta especialista, e Maria Fernanda do Carmo Fernandes Silva Pereira, técnica-adjunta principal, ambas da carreira de biblioteca e documentação do quadro de pessoal dos serviços centrais. (Não carece de visto do TC.)

Por deliberações do conselho directivo do IGAPHE, de 10-11-92:

Nomeadas, em comissão e por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 10-11-92, Maria Helena da Glória Coelho, terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa, e Maria da Conceição Sousa Vieira Ribeiro Teles, auxiliar administrativa da carreira de auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Norte. (O visto do TC será obtido a posteriori.)

13-11-92. — O Director dos Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Inglêsias*.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de assessor principal da carreira de engenheiro civil do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Norte deste instituto público, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 242, de 20-10-92, se encontra afixada na referida Direcção Regional, sita na Rua de Júlio Dinis, 67, no Porto.

12-11-92. — O Presidente do Júri, *José Maria Myre Soares*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 202, de 12-11-92, o despacho de transferência do licenciado José Manuel Oliveira Costa, de novo se publica:

Por despacho do vogal do conselho directivo do IGAPHE de 7-9-92 e após a anuência obtida da Administração do Porto de Lisboa:

José Manuel Oliveira Costa, técnico superior, grau 2, do quadro de pessoal da Administração do Porto de Lisboa — transferido, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de consultor jurídico, para o quadro de pessoal dos serviços centrais do IGAPHE, continuando, no entanto, a exercer o cargo de chefe de divisão do quadro de pessoal dos serviços centrais deste instituto público, em comissão de serviço. (Não carece de visto do TC.)

13-11-92. — O Director dos Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Inglêsias*.

Rectificação. — No DR, 2.ª, de 13-11-92, a p. 10 733, foi publicada com inexactidão a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Sul deste instituto público.

Assim, onde se lê «interno geral para a constituição de reserva de recrutamento com vista ao preenchimento de um lugar de segundo-oficial [...]» deve ler-se «[...] interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial da carreira [...]».

16-11-92. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa

Por meu despacho de 30-10-92:

José Pinto Mesquita, técnico adjunto de 2.ª classe (carreira de monitor), em regime de contrato administrativo de provimento, nesta Casa Pia — autorizado, ao abrigo do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a ser abonado de 50% do vencimento de exercício que perdeu no ano de 1991, por motivo de doença, na importância de 2738\$, referente a sete dias. (Não carece de visto nem de anotação do TC.)

4-11-92. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Centro Regional de Segurança Social de Coimbra

Aviso. — Com referência à lista nominal do pessoal de informática que transitou para o quadro aprovado pelo Dec.-Lei 23/91, de 11-1, publicada no DR, 2.ª, 260, de 10-11-92, é aditado, na categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe, carreira de técnico superior de informática, Manuel da Luz Alípio, por reconversão, nos termos do art. 21.º do referido diploma, categoria que adquiriu em 24-9-92, sendo, nos termos do art. 2.º da Port. 744/92, de 25-7, extinto um lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe, grupo de pessoal técnico superior (generalista), do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Coimbra, aprovado pela Port. 289/88, de 9-5, e conformado de acordo com o Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

4-11-92. — Pelo Conselho Directivo, *José Afonso Queiró A. Lima*.

Centro Regional de Segurança Social de Faro

Despacho. — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho de 20-7-92 do presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Faro, publicado no DR, 2.ª, 176, de

1-8-92, subdelego na chefe de secção Maria Rosa Ruivo, afecta à 1.ª Repartição da Direcção de Serviços de Regimes, a competência para despachar:

- a) A dispensa do pagamento de contribuições para o regime dos trabalhadores independentes, de acordo com o Dec.-Lei 8/82, de 18-1, e Dec.-Lei 307/86, de 22-9;
- b) O enquadramento no regime do seguro social voluntário, de acordo com o Dec.-Lei 40/89, de 1-2;
- c) A restituição de contribuições indevidamente pagas pelos trabalhadores independentes e pelo pessoal do serviço doméstico, de acordo com o art. 128.º do Dec.-Lei 45 266, de 23-9-63;
- d) O pagamento retroactivo de contribuições, de acordo com o Dec.-Lei 390/89, de 27-10.

16-11-92. — O Chefe da 1.ª Repartição, *José Soeiro*.

Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 30-10-92:

Ana de Jesus Gomes, oficial administrativo principal — autorizada a exercer, em regime de substituição, com efeitos à data do despacho, as funções de chefe de secção do quadro de pessoal deste Centro Regional. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

13-11-92. — Pelo Conselho Directivo, *Maria Ana Leonardo*.

Centro Regional de Segurança Social de Setúbal

Aviso. — Em conformidade com o estipulado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que lista de classificação final dos candidatos aprovados e excluídos no concurso interno geral de ingresso para provimento de 10 vagas de terceiro-oficial administrativo do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal, cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 263, de 15-11-91, se encontra afixada, para consulta, na Secção de Administração de Pessoal, sita na Avenida de Alexandre Herculano, 14, 8.º, direito, em Setúbal.

11-11-92. — A Presidente do Júri, *Maria Lucinda Tomás Ribeiro Machado*.

Aviso. — Faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal de 11-11-92, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para o provimento de uma vaga de enfermeiro de nível 1 do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal.

1 — O concurso é válido para a vaga indicada e para as que ocorrerem no prazo de dois anos contados a partir da publicação da lista de classificação final, nos termos do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

2 — O conteúdo funcional da vaga a prover é o constante no n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, designadamente:

- a) Colher dados para identificação das necessidades em cuidados de enfermagem com base num modelo teórico de enfermagem;
- b) Elaborar o plano de cuidados de enfermagem em função dos problemas identificados e estabelecer prioridades, tendo em conta os recursos disponíveis;
- c) Executar os cuidados de enfermagem planeados, favorecendo um clima de confiança que suscite a implicação do utente (indivíduo, família, grupos e comunidade) nos cuidados de enfermagem e integrando um processo educativo que promova o autocuidado;
- d) Integrar no planeamento e execução dos cuidados de enfermagem ao indivíduo e à família a preparação de alta ou internamento hospitalar;
- e) Responsabilizar-se por prestar cuidados de enfermagem à família, como unidade de cuidados, no âmbito dos cuidados de saúde primários;
- f) Participar nas acções que visem a articulação entre os cuidados de saúde primários e os cuidados de saúde diferenciados;
- g) Avaliar os cuidados de enfermagem prestados efectuando os respectivos registos e analisando os factores que contribuíram para os resultados obtidos;
- h) Reavaliar as necessidades do utente em cuidados de enfermagem;
- i) Realizar ou colaborar em estudos sobre problemas de enfermagem visando a melhoria dos cuidados de enfermagem;
- j) Utilizar os resultados de estudos e de trabalhos de investigação para a melhoria dos cuidados de enfermagem;
- h) Colaborar na formação realizada na unidade de cuidados.

3 — O local de trabalho situa-se em Setúbal, no Centro de Apoio à Terceira Idade (CATI), sendo o vencimento o correspondente ao índice 100, conforme tabela 1 anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4 — O presente concurso rege-se pelas disposições do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

5 — Sendo o concurso circunscrito a funcionários e agentes que estejam nas condições previstas no n.º 4 do art. 19.º, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, devem os candidatos satisfazer as condições gerais estabelecidas no art. 27.º do já citado diploma e o seguinte requisito especial:

Possuir o título profissional de enfermeiro, nos termos da al. a) do art. 10.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Serão utilizados como métodos de selecção a avaliação curricular, prevista na al. a) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e de acordo com o n.º 5 do mesmo artigo do citado diploma. Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Experiência profissional;
- b) Habilitação académica de base;
- c) Formação profissional.

7 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser elaborados em folhas de papel normalizadas, de formato A4 ou papel contínuo, de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, e dirigidos ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal, podendo ser entregues na Secção de Administração de Pessoal, sita na Avenida de Alexandre Herculano, 14, 8.º, direito, em Setúbal, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, para os concorrentes do sexo masculino, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações escolares;
- c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais categoria e carreira e na função pública.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações escolares;
- c) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que os candidatos se encontram vinculados, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a actual categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

10 — A classificação final e as preferências a atender para a gradação dos concorrentes são as constantes dos n.ºs 4 e 6 do art. 37.º, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Administração de Pessoal, sita na Avenida de Alexandre Herculano, 14, 8.º, direito, em Setúbal.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

15 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Isaura Maria Calça Dias Duarte Oliveira, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Setúbal.

Vogais efectivos:

Maria Guiomar Ribeiro Louro, enfermeira do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal.

Ana Maria Fortes Silva, enfermeira do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Furão Esteves Semedo, enfermeira especialista em enfermagem de saúde pública, da Administração Regional de Saúde de Setúbal.

Mónica Fernanda Fonseca Sousa Pontes, enfermeira especialista em enfermagem de saúde pública, da Administração Regional de Saúde de Setúbal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

Aviso. — Faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal de 11-11-92, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no DR, para o provimento de duas vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnico-profissional, nível 3, área de microfilmagem, do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal.

1 — O concurso é válido para as vagas indicadas e para as que eventualmente venham a ocorrer no prazo de dois anos, contados da data da publicação da lista de classificação final, nos termos do n.º 1 do art. 20.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

2 — Compete genericamente ao técnico auxiliar de 2.ª classe na área de microfilmagem exercer as seguintes funções:

- a) Operar com as unidades do sistema, bem como com os seus acessórios;
- b) Documentar o trabalho realizado e anotar as anomalias detectadas;
- c) Orientar o trabalho de preparação;
- d) Prestar informações sobre documentação microfilmada, no caso de o arquivo estar centralizado, e fornecer as fotocópias solicitadas;
- e) Proceder à indexação e codificação das microfilmagens;
- f) Manter as microfilmagens devidamente ordenadas, impedindo as saídas dos originais do serviço de microfilmagem;
- g) Detectar e diagnosticar avarias no equipamento;
- h) Zelar pela conservação e bom funcionamento do equipamento.

3 — O local de trabalho situa-se em Setúbal, no Centro Regional de Segurança Social de Setúbal, sendo o vencimento o constante na tabela de vencimentos do funcionalismo público, mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 420/91, de 29-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4 — O presente concurso rege-se pelas disposições do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — Ao concurso podem candidatar-se indivíduos vinculados à função pública que estejam nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devendo os candidatos satisfazer as condições gerais para o provimento em funções públicas e o seguinte requisito especial:

Possuir a habilitação conferida pelos cursos do 2.º grau do ensino industrial e comercial criados ao abrigo do Dec.-Lei 37 029, de 25-8-48, nos termos do Desp. 333/92, de 27-7, do Ministro do Emprego e da Segurança Social.

6 — Serão utilizados como métodos de selecção a avaliação curricular, a entrevista profissional de selecção e o exame psicológico de selecção, previsto nas als. b), d) e e) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Qualificação e experiência profissional;
- b) Habilitação académica de base;
- c) Formação profissional complementar.

7 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser elaborados em folhas de papel normalizadas, de formato A4 ou papel contínuo, de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, e dirigidos ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal, podendo ser entregues na Secção de Administração de Pessoal, sita na Avenida de Alexandre Herculano, 14, 8.º, direito, em Setúbal, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, para os concorrentes do sexo masculino, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações escolares;
- c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração passada e autenticada pelos serviços a que os candidatos se encontrem vinculados, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a actual categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

10 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes são as constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Administração de Pessoal, sita na Avenida de Alexandre Herculano, 14, 8.º, direito, em Setúbal.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Lucinda Tomás Ribeiro Machado, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Licenciado Abel Jorge da Silva Pedrosa, primeiro-oficial.
Lurdes Caneira Andrade Pires, técnica auxiliar especialista.

Vogais suplentes:

Maria Júlia Tavares dos Santos Cerqueira de Brito, chefe de secção.
Maria Júlia Pinto Martins Fernandes, chefe de secção.

A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

13-11-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Deus Paulos e Cruz*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Secretaria-Geral

Por despachos de 16-10 e 3-11-92 do Ministro do Comércio e Turismo e do director-geral da Administração Pública:

Licenciado António Liz Dias, assessor do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Comércio e Turismo — autorizado o regresso da situação de licença sem vencimento, por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 11-11-92, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 43/84, de 3-2. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

13-11-92. — O Secretário-Geral, *Raul Baptista Nunes*.

Aviso. — *Contrato de prestação de serviços.* — Ao abrigo do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, foi celebrado um contrato de prestação de serviços com Lina Marina Cunha de Castro para prestar serviço de apoio administrativo no Gabinete do Secretário de Estado do Turismo, com efeitos a partir de 1-10-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10-11-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Mário de Sá Amorim*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear

Por despacho do director-geral do Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear de 16-11-92:

Carlos Alberto Casquilho das Neves, primeiro-oficial — promovido a oficial administrativo principal, da carreira de oficial administrativo, do quadro deste Gabinete, índice 280, escalão 4, ficando exonerado do lugar que ocupa a partir da data do termo de aceitação do novo lugar.

18-11-92. — A Chefe de Secção, *Natércia Gracelinda V. T. C. Freire*.

MINISTÉRIO DO MAR

Portaria 364/92 (2.ª série). — Tendo Carlos da Silva Resende, residente na Gâmbia, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, em conformidade com o prescrito no Dec.-Lei 254/87, de 24-6, então em vigor, requerido autorização para instalar e explorar, num terreno localizado no lugar da Gâmbia, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, área de jurisdição da Capitania do Porto de Setúbal, um estabelecimento de piscicultura, com a área de 5 ha, a denominar «Piscicultura Larangeiro»;

Considerando que a aprovação e o licenciamento das obras de construção civil são da competência da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, em conformidade com o estipulado no Regulamento dos Serviços Hidráulicos de 19-12-92, e nos arts. 3.º e 5.º do Dec.-Lei 468/71, de 5-11;

De acordo com as conclusões do respectivo processo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Mar, nos termos do n.º 1 do art. 11.º do Dec.-Lei 278/87, de 7-7, e atenta a modificação operada pelo Dec.-Lei 45/91, que aprovou a Lei Orgânica do XII Governo Constitucional, o seguinte:

1.º É atribuída a Carlos da Silva Resende autorização para instalar e explorar, na propriedade privada acima referida, um estabelecimento de piscicultura, que funcionará segundo o sistema de policultura e o regime extensivo melhorado;

2.º O estabelecimento será denominado «Piscicultura Larangeiro», ficando o proprietário sujeito às disposições regulamentares em vigor e a todas as outras que venham a vigorar e lhe possam ser aplicáveis;

3.º O terreno será delimitado pelo alinhamento dos 19 vértices, cujas coordenadas rectangulares, referidas ao sistema com origem no ponto central — coordenadas militares, são as seguintes:

Vértices	M	P
1	146 750,00	178 310,00
2	146 712,50	178 312,50
3	146 715,00	178 337,50
4	146 690,00	178 380,00
5	146 672,50	178 385,00
6	146 662,50	178 432,50
7	146 600,00	178 401,00
8	146 542,50	178 362,50
9	146 565,00	178 330,00
10	146 552,50	178 307,50
11	146 590,00	178 292,50
12	146 625,00	178 217,50
13	146 562,50	178 082,50
14	146 612,50	178 047,50
15	146 685,00	178 105,00
16	146 742,50	178 122,50
17	146 787,50	178 165,00
18	146 700,00	178 292,50
19	146 725,00	178 307,50

21-2-92. — Pelo Ministro do Mar, *João Casimiro Marçal Alves*, Secretário de Estado das Pescas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS PESCAS

Direcção-Geral das Pescas

Por despachos de 5-11-92 do director-geral das Pescas:

Ana Teresa Taborda da Silva, António Fernando Ribeiro Barata, Carlota da Conceição Janeco Matela Loureiro, Dulce Maria Coelho Castelhana, Maria Augusta Ferreira e Maria Luísa de Fátima Vila Pereira Figueiredo Pereira, contratados — renovados, por novo período de seis meses, os contratos de trabalho a termo certo. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

12-11-92. — Pelo Director-Geral, *Eurico José Gonçalves Monteiro*.

Por despachos de 9-11-92 do director-geral das Pescas:

Pedro José Almeida Torrão e Silvana Maria Lurdes Tomás Lucas Manuel Caramuchande, contratados — renovados, por novo período de seis meses, os contratos de trabalho a termo certo. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

13-11-92. — Pelo Director-Geral, *Eurico José Gonçalves Monteiro*.

Por despachos de 13-11-92 do director-geral das Pescas:

Carlos Alberto Martins Alves, Clara Caldeira dos Reis e Maria Júlia Ribeiro Fernandes, contratados — renovados, por novo período de seis meses, os contratos de trabalho a termo certo. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

16-11-92. — Pelo Director-Geral, *Eurico José Gonçalves Monteiro*.

Por despachos de 11-11-92 do director-geral das Pescas:

Aurora Castro Dias de Matos Roseiro, Estela Maria Coelho Pereira Canário, Laurinda Fernandes Moital e Maria Georgina da Costa Azevedo Rodrigues, contratados — renovados, por novo período de seis meses, os contratos de trabalho a termo certo. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

17-11-92. — Pelo Director-Geral, *Eurico José Gonçalves Monteiro*.

Instituto Português de Conservas e Pescado

Por despacho de 3-11-92 do presidente do Instituto Português de Conservas e Pescado:

Vasco Luís Camacho Rodrigues, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservas e Pescado — nomeado, em comissão de serviço, chefe de delegação do mesmo Instituto.

10-11-92. — O Vice-Presidente, *António Duarte Almeida Pinho*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego

Por despacho do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 25-8-92:

Fernando Fátima Fernandes Castro, professor vinculado à Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego — requisitado para a Esc. Prep. de Porto Santo, Porto Santo, para exercer funções docentes no 5.º grupo, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-9-92.

Por despacho de 6-10-92 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª, 187, de 2-12-88:

Jorge Manuel Ferraz Camacho, professor provisório da disciplina de Educação Física da Esc. Sec. de Jaime Moniz, Funchal — rescindido o contrato com efeitos a partir de 1-10-92.

Por despachos de 20-10-92 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, publicados no *Jornal Oficial*, 2.ª, 187, de 2-12-88:

Nélia Maria de Abreu Fernandes, professora provisória da disciplina de Educação Visual da Esc. Bás. de Porto Moniz, Porto Moniz — rescindido o contrato com efeitos a partir de 19-10-92.

João Carlos Teixeira Baltazar, professor provisório do 7.º grupo da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal — rescindido o contrato com efeitos a partir de 13-10-92.

Ana Celeste Andrade Fernandes, professora provisória do 11.º grupo B da Esc. Prep. de Ponta do Sol, Ponta do Sol — rescindido o contrato com efeitos a partir de 2-10-92.

António Leonardo Silva Santos, professor provisório do 5.º grupo da Esc. Prep. de São Vicente, São Vicente — rescindido o contrato com efeitos a partir de 1-11-92.

José Inácio de Jesus Rodrigues, professor provisório do 1.º grupo da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal — rescindido o contrato com efeitos a partir de 1-10-92.

Por despachos de 26-10-92 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, publicados no *Jornal Oficial*, 2.ª, 187, de 2-12-88:

Duarte Nuno Fernandes Ferreira, professor provisório do 11.º grupo A da Esc. Prep. de Santa Cruz, Santa Cruz — rescindido o contrato com efeitos a partir de 6-10-92.

Maria Ivone Sargo de Sousa Perdigão, professora provisória do 1.º grupo da Esc. Prep. da Calheta, Calheta — rescindido o contrato com efeitos a partir de 19-10-92.

Maria Rosa da Luz Castanho Giestas, professora provisória do 4.º grupo da Esc. Prep. da Calheta, Calheta — rescindido o contrato com efeitos a partir de 19-10-92.

Por despachos de 28-10-92 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, publicados no *Jornal Oficial*, 2.ª, 187, de 2-12-88:

Susana Maria Teixeira do Pomar, professora provisória da disciplina de Informática da Esc. Sec. de Jaime Moniz, Funchal — rescindido o contrato com efeitos a partir de 1-10-92.

Duarte Nuno de Freitas Oliveira Camacho, professor provisório da disciplina de Educação Física da Esc. Prep. de Machico, Machico — rescindido o contrato com efeitos a partir de 1-10-92.

Teresa Barradas Rodrigues, professora provisória do 4.º grupo A da Esc. Sec. de Jaime Moniz, Funchal — rescindido o contrato com efeitos a partir de 1-10-92.

José Duarte Pestana Pimenta, professor provisório da disciplina de Educação Física da Esc. Prep. de Machico, Machico — rescindido o contrato com efeitos a partir de 1-10-92.

Arlindo de Jesus Ferreira, professor provisório do 2.º grupo B da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal — rescindido o contrato com efeitos a partir de 19-10-92.

Olga Correia Rodrigues, professora provisória do 4.º grupo A da Esc. Bás. de Porto Moniz, Porto Moniz — rescindido o contrato com efeitos a partir de 1-10-92.

Quitéria da Conceição Ferreira Campos Soares, professora provisória do 12.º grupo D da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal — rescindido o contrato com efeitos a partir de 19-11-92.

Henrique Manuel Gonçalves Teixeira, professor provisório da disciplina de Educação Física da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal — rescindido o contrato com efeitos a partir de 1-10-92.

Luisa Nely Mendonça Escoto de Jesus Varanda, professora provisória do 9.º grupo da Esc. Bás. e Sec. do Galeão, São Roque, Funchal — rescindido o contrato com efeitos a partir de 6-10-92.

José Paulino Fernandes, professor provisório do 11.º grupo B da Esc. Prep. de Ponta do Sol, Ponta do Sol — rescindido o contrato com efeitos a partir de 22-10-92.

Eugénio Lemos Baptista, professor provisório da disciplina de Educação Física da Esc. C+S de Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos — rescindido o contrato com efeitos a partir de 26-10-92.

Maria de Fátima de Sousa Andrade, professora provisória da disciplina de Educação Física da Esc. Bás. dos Louros, Funchal — rescindido o contrato com efeitos a partir de 1-11-92.

Laura Merita Santana Martins Anjo, professora provisória do 4.º grupo A da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal — rescindido o contrato com efeitos a partir de 2-11-92.

Por despachos de 30-10-92 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, publicados no *Jornal Oficial*, 2.ª, 187, de 2-12-88:

Maria Manuela dos Reis, professora provisória do 8.º grupo B da Esc. Prep. da Calheta, Calheta — rescindido o contrato com efeitos a partir de 5-11-92.

Maria Celeina Faria Pereira, professora provisória do 4.º grupo da Esc. Prep. da Calheta, Calheta — rescindido o contrato com efeitos a partir de 26-10-92.

Por despachos de 2-11-92 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, publicados no *Jornal Oficial*, 2.ª, 187, de 2-12-88:

Nicolau Tolentino de Freitas Gonçalves Correia, professor provisório do 5.º grupo da Esc. Prep. de Santa Cruz, Santa Cruz — rescindido o contrato com efeitos a partir de 10-11-92.

Jorge Manuel Ferraz Camacho, professor provisório da disciplina de Educação Física da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal — rescindido o contrato com efeitos a partir de 1-10-92.

João Ricardo Freitas Camacho, professor provisório do 12.º grupo E da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal — rescindido o contrato com efeitos a partir de 1-10-92.

Carmo Nélcio Gomes, professor provisório da disciplina de Informática da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal — rescindido o contrato com efeitos a partir de 1-9-92.

Ricardo Nuno Abreu Nunes, professor provisório da disciplina de Educação Física da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal — rescindido o contrato com efeitos a partir de 30-9-92.

Por despachos de 3-11-92 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, publicados no *Jornal Oficial*, 2.ª, 187, de 15-10-92:

Ana Maria Ferreira Gonçalves Fraga, educadora de infância contratada da pré-escolar de Foro, Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos — rescindido o contrato com efeitos a partir de 15-10-92.

Teresa Paula Tavares Pires, educadora de infância contratada do Infantário O Girassol, São Martinho, Funchal — rescindido o contrato com efeitos a partir de 11-11-92.

Maria de Lurdes Nunes Fernandes, educadora de infância contratada do Jardim-de-Infância O Ilhéu, Câmara de Lobos — rescindido o contrato com efeitos a partir de 26-10-92.

10-11-92. — Pelo Director Regional, (*Assinatura ilegível.*)

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Por despacho do provedor-adjunto de Justiça de 13-11-92:

Leticia Fernanda Saraiva, chefe de secção desta Provedoria — autorizada a receber o vencimento de exercício perdido referente a nove dias, no valor de 7600\$

16-11-92. — O Director do Serviço Administrativo, *António Joaquim Pina Fernandes.*

FÁBRICA NACIONAL DE CORDOARIA

Por meu despacho de 15-10-92:

David Manuel Gomes Pinto, padeiro C além do quadro do pessoal civil permanente da Fábrica Nacional de Cordoaria — exonerado, a seu pedido, a partir de 1-11-92.

12-11-92. — O Director, *José Manuel Veríssimo Pereira da Silva.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Por despacho de 27-10-92 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria Rogélia Pereira Cevadinha Caetano — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de acumulação, com 40% do vencimento, da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 27-10-92 até 30-9-93. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

28-10-92. — O Administrador, *J. Salavessa Belo.*

Por despacho de 28-10-92 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Jaime de Oliveira Neves Carvalho Martins — autorizada a renovação do contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de acumulação, com 50% do vencimento, da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, por dois anos, renovável por períodos de igual duração, com efeitos a partir de 1-11-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-11-92. — O Administrador, *J. Salavessa Belo.*

Por despacho de 16-6-92 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Carlos Manuel Canas Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento como técnico superior de 2.ª classe da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias da Universidade do Algarve, por um ano, tática e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 15-7-92. (Visto, TC, 29-10-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 14-8-92 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria Leonor Faleiro — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias da Universidade do Algarve, por um período de seis anos, prorrogável por um biénio, com efeitos a partir de 1-9-92. (Visto, TC, 30-10-92. São devidos emolumentos.)

11-11-92. — O Administrador, *J. Salavessa Belo.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Contrais

Por despacho de 6-10-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutora Maria Manuel Pinto Lopes Ribeiro Clementino, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — contratada provisoriamente como professora auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, por um quinquénio, com início em 9-9-92, sendo rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

De 15-10-92:

Doutor Jorge António Sampaio Martins, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — concedidas férias sabáticas durante o período de um ano, a partir de 15-10-92.

De 16-10-92:

Doutor Arsélio Pato de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — alterado o período de equiparação a bolseiro publicado no *DR*, 2.ª, 160, de 14-7-92, de 12-9 a 3-10-92 para 27-9 a 12-10-92.

De 29-10-92:

Licenciada Fernanda Maria dos Reis Brito e Rodrigues Correia Barbosa, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 6-10-92.

Nuno Filipe Dâmaso de Almeida Silva, monitor da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 17-9-92.

Licenciada Celeste dos Santos Romualdo Gomes, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente durante o ano lectivo de 1992-1993.

Doutora Fernanda Aragão Aleixo Neves de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — concedidas férias sabáticas durante o período de um ano, a partir de 1-9-92.

Licenciados Cidália Maria Parreira da Costa, Adérito Luís Martins Arújo, Paulo Jorge Tavares Ferreira e Gil Rito Gonçalves, assistentes estagiários além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — prorrogados os contratos até à realização das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica.

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

De 27-10-92:

À Doutora Maria Isabel Ribeiro dos Reis Torgal Dias da Costa, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, pelo período de 20 a 30-11-92.

Ao Doutor Manuel Luís Correia de Matos Beja, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade, pelo período de 8 a 11-12-92.

Ao licenciado António Manuel Silvério Cabrita, assistente além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, pelo período de 8 a 11-12-92.

De 30-10-92:

À Doutora Maria Margarida Sobral da Silva Neto, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 25 a 27-11-92.

À Doutora Maria Rosa Ferreira Marreiros, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 16 a 20-11-92.

À Doutora Maria José Azevedo Santos, professora associada da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 16 a 20-11-92.

De 2-11-92:

Ao Doutor Rogério Paulo Pinto de Sá Gaspar, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade, no período de 9 a 13-12-92.

À Doutora Maria Celeste Fernandes Lopes, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade, no período de 9 a 16-11-92.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

4-11-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Ana Cristina Martins Rosa, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, durante o período de 9 a 16-11-92.

À Doutora Maria Amália da Silva Jurado, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, durante o período de 9 a 16-11-92.

Ao Doutor António Jorge Rebelo Ferreira Guiomar, assistente de investigação além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, durante o período de 4 a 8-11-92.

Ao Doutor João Carlos de Sousa Marques, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, durante o período de 26-10 a 8-11-92.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

5-11-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despachos do Reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

De 27-10-92:

Ao Doutor Henrique José Almeida da Silva, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, durante o período de 28 a 30-10-92.

De 28-10-92:

Ao Doutor Victor Manuel Simões Gil, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, durante o período de 11 a 15-11-92.

Ao Doutor António Joaquim Matos Moreno, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, durante o período de 9 a 16-11-92.

À licenciada Maria Emília de Oliveira Santos Costa Bigotte de Almeida, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, durante o período de 2 a 9-11-92.

Ao Doutor Adriano José Rocha Pedroso de Lima, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, durante o período de 16 a 25-11-92.

À Doutora Ermelinda Maria Ramos Figueiredo Antunes Pedroso de Lima, investigadora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, durante o período de 9 a 20-11-92.

À Doutora Maria Helena Mendes Gil, investigadora principal da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, durante o período de 4 a 8-11-92.

De 30-10-92:

Ao licenciado Humberto Manuel Matos Jorge, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, durante o período de 30-10 a 10-11-92.

Por despacho de 9-11-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciado Mário João Gonçalves Roque, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 19-10-92. (Não carece de verificação prévia do TC.)

Por despachos de 9-11-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciado Rogério Paulo Pais da Costa, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato a partir de 1-10-92.

Doutora Etelvina de Matos Gomes, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato a partir de 19-10-92.

Licenciada Maria Paula Matos Marques Catarro, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente durante o ano lectivo de 1992-1993.

Licenciada Maria Benilde Faria de Oliveira e Costa, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente durante o período de um ano com início em 1-3-93.

Doutora Maria Amália de Freitas Tavares, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — concedidas férias sabáticas durante o período de seis meses, com início em 1-3-93.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

11-11-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho de 4-11-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutora Maria de Fátima Sousa e Silva, professora associada da 1.ª secção (Línguas e Literaturas) do 1.º grupo (Estudos Clássicos) da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeada definitivamente, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 4-11-92, como professora catedrática da mesma Faculdade, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando desde aquela data. (Não carece de verificação prévia do TC.)

12-11-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, nos Serviços Centrais e na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de um lugar de técnico-adjunto especialista de biblioteca e documentação do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 176, de 1-8-92.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, nos Serviços Centrais e na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de um lugar de técnico-adjunto de gestão de 1.ª classe do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 176, de 1-8-92.

4-11-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho reitoral de 31-7-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso e de acesso para provimento dos lugares abaixo mencionados do quadro dos Serviços Centrais — Secretaria-Geral da Universidade de Coimbra, previsto na Port. 750/88, de 19-11.

1.1 — Dois lugares de primeiro-oficial;

1.2 — Oito lugares de segundo-oficial;

1.3 — Três lugares de terceiro-oficial, sendo dois lugares a preencher por candidatos possuidores de curso geral do ensino secundário ou equivalente e conhecimentos práticos de dactilografia e um lugar por candidato com a categoria de escriturário-dactilógrafo ou de auxiliar técnico administrativo (posicionados, ambos os casos, no 3.º escalão ou superior) e encontrarem-se aprovados em concurso de habilitação.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas existentes e para as que vierem a vagar no prazo de dois anos.

3 — O local de trabalho situa-se nos Serviços Centrais desta Universidade, sendo o vencimento o correspondente à aplicação do novo sistema remuneratório da função pública para a respectiva categoria e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

4 — O conteúdo funcional genérico do lugar a preencher encontra-se especificado na Port. 750/88, de 18-11, que aprovou o quadro de pessoal da Universidade de Coimbra.

5 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;

b) Para os lugares previstos nos n.ºs 1.1 e 1.2:

Do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

c) Para os lugares previstos no n.º 1.3;

Do n.º 1 e n.º 2 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e Dec. Regul. 32/87, de 18-5.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular, entrevista e ainda uma prova prática de dactilografia para o concurso para terceiro-oficial.

7 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

8 — As listas provisória, definitiva e de classificação final serão fixadas nos Serviços Centrais desta Universidade.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, modelo oficial fornecido pelos Serviços Centrais, entregue pessoalmente, depois de preenchido, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para os Serviços Centrais, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

9.1 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- Declaração de serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e a natureza do vínculo na função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;
- Declaração do serviço em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

9.2 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os requisitos de admissão, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando neste caso sobre estampilha fiscal de 150\$.

9.3 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.4 — É dispensada aos funcionários da Universidade apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9.5 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — O júri dos concursos tem a seguinte constituição:

Para os lugares previstos nos n.ºs 1.1 e 1.3

Presidente — licenciado Carlos José Luzio Vaz.

Vogais efectivos:

Licenciado Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira.
Licenciada Maria Hermínia Moreira Machado Lima Preces Ferreira.

Vogais suplentes:

Maria Amélia Dias Figueiredo de Almeida.
Mário Teles Ferreira.

Para os lugares previstos no n.º 1.2

Presidente — licenciado Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira.

Vogais efectivos:

Licenciado Carlos José Luzio Vaz.
Licenciada Maria Hermínia Moreira Machado Lima Preces Ferreira.

Vogais suplentes:

Maria Amélia Dias Figueiredo de Almeida.
Mário Ferreira Teles.

11-10-92. — O Vice-Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

Aviso. — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, que definem os princípios gerais enformadores de recrutamento e selecção de pessoal e do processo de concurso na função pública, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 9-11-92 do reitor da Universidade de Coimbra, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo Dec.-Lei 323/84, de 9-10, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de duas vagas de primeiro-oficial do quadro da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, previstas na Port. 750/88, de 19-11.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas existentes à data da publicação do presente aviso no *DR*, e para as que surgirem no prazo de dois anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Letras desta Universidade, sendo o vencimento o correspondente à aplicação do novo sistema remuneratório da função pública para a respectiva categoria e previsto em anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

4 — O conteúdo funcional genérico dos lugares a preencher encontra-se especificado na Port. 750/88, de 19-11, que aprovou o quadro de pessoal da Universidade de Coimbra.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso os funcionários de qualquer serviço ou organismo da administração central que se encontrem nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e nos arts. 21.º, 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes — avaliação curricular, que poderá ser completada por entrevista.

7 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

8 — As listas dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Direcção dos Serviços Administrativos e na Faculdade de Letras.

9 — Envio de candidaturas — as candidaturas ao concurso deverão ser formalizadas mediante requerimento, modelo oficial, fornecido pela Direcção dos Serviços Centrais, dirigido ao reitor da Universidade de Coimbra, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para os Serviços Centrais, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

9.1 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos:

- a) Identificação completa (nome, idade, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- c) Classificação de serviço dos últimos três anos;
- d) Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza inquévoca do vínculo, tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública à data da publicação do presente aviso e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

9.2 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. a) do número anterior, desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

9.3 — Os candidatos vinculados à Universidade de Coimbra ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto no requerimento, que fica sujeito ao imposto de selo, a pagar por estampilha fiscal de 150\$, estabelecido na respectiva Tabela Geral.

9.4 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

10 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor João Lourenço Roque, presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Prof.ª Doutora Maria de Fátima de Sousa e Silva, vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Sílvia Simões das Neves Nogueira Serens, secretária da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Doutora Maria Alegria Fernandes Marques, 1.º vogal do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Licenciada Maria Joana de Almeida Vieira dos Santos, 2.º vogal do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Aviso. — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, que definem os princípios gerais enformadores de recrutamento e selecção de pessoal e do processo de concurso na função pública, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 9-11-92 do reitor da Universidade de Coimbra, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo Dec.-Lei 323/84, de 9-10, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de um lugar de assessor principal do quadro da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, previsto na Port. 750/88, de 19-11.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga existente em referência e caduca com o provimento da mesma.

3 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Letras desta Universidade, sendo o vencimento o correspondente à aplicação do novo sistema remuneratório da função pública para a respectiva categoria e previsto em anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

4 — O conteúdo funcional genérico dos lugares a preencher encontra-se especificado na Port. 750/88, de 19-11, que aprovou o quadro de pessoal da Universidade de Coimbra.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso os funcionários de qualquer serviço ou organismo da administração central que se encontrem nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e nos arts. 21.º, 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes — avaliação curricular, que poderá ser completada por entrevista.

7 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

8 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Direcção dos Serviços Administrativos e na Faculdade de Letras.

9 — Envio de candidaturas — as candidaturas ao concurso deverão ser formalizadas mediante requerimento, modelo oficial, fornecido pela Direcção dos Serviços Centrais, dirigido ao reitor da Universidade de Coimbra, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para os Serviços Centrais, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

9.1 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos:

- a) Identificação completa (nome, idade, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- c) Classificação de serviço dos últimos três anos;
- d) Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza inquévoca do vínculo, tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública à data da publicação do presente aviso e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

9.2 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. a) do número anterior, desde que o candidato declare no requerimento

de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

9.3 — Os candidatos vinculados à Universidade de Coimbra ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto no requerimento, que fica sujeito ao imposto de selo, a pagar por estampilha fiscal de 150\$, estabelecido na respectiva Tabela Geral.

9.4 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

10 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor João Lourenço Roque, presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Prof.ª Doutora Maria de Fátima de Sousa e Silva, vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Sílvia Simões das Neves Nogueira Serens, secretária da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Doutora Maria Alegria Fernandes Marques, 1.º vogal do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Licenciada Maria Joana de Almeida Vieira dos Santos, 2.º vogal do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Aviso. — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, que definem os princípios gerais enformadores de recrutamento e selecção de pessoal e do processo de concurso na função pública, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 9-11-92 do reitor da Universidade de Coimbra, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo Dec.-Lei 323/84, de 9-10, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de três vagas de assessor nas diversas áreas curriculares do quadro da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, previstas na Port. 750/88, de 19-11.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas existentes à data da publicação do presente aviso no *DR* e para as que surgirem no prazo de dois anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação.

3 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Letras desta Universidade, sendo o vencimento o correspondente à aplicação do novo sistema remuneratório da função pública para a respectiva categoria e previsto em anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

4 — O conteúdo funcional genérico dos lugares a preencher encontra-se especificado na Port. 750/88, de 19-11, que aprovou o quadro de pessoal da Universidade de Coimbra.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso os funcionários de qualquer serviço ou organismo da administração central que se encontrem nas condições previstas na al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e nos arts. 21.º, 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes — avaliação curricular, que poderá ser completada por entrevista.

7 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

8 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Direcção dos Serviços Administrativos e na Faculdade de Letras.

9 — Envio de candidaturas — as candidaturas ao concurso deverão ser formalizadas mediante requerimento, modelo oficial, fornecido pela Direcção dos Serviços Centrais, dirigido ao reitor da Universidade de Coimbra, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para os Serviços Centrais, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

9.1 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos:

a) Identificação completa (nome, idade, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);

b) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);

c) Classificação de serviço dos últimos três anos;

d) Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza inqúívoca do vínculo, tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública à data da publicação do presente aviso e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

e) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito;

f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

9.2 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. a) do número anterior, desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

9.3 — Os candidatos vinculados à Universidade de Coimbra ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto no requerimento, que fica sujeito ao imposto de selo, a pagar por estampilha fiscal de 150\$, estabelecido na respectiva Tabela Geral.

9.4 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

10 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor João Lourenço Roque, presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Prof.ª Doutora Maria de Fátima de Sousa e Silva, vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Sílvia Simões das Neves Nogueira Serens, secretária da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Doutora Maria Alegria Fernandes Marques, 1.º vogal do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Licenciada Maria Joana de Almeida Vieira dos Santos, 2.º vogal do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

12-11-92. — O Vice-Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 255, de 4-11-92, a p. 10 419, rectifica-se que onde se lê «À Doutora Maria Irene Oliveira Costa Bettencourt Noronha de Oliveira» deve ler-se «À Doutora Maria Irene Oliveira Costa Bettencourt Noronha da Silveira». (Não carece de verificação prévia do TC.)

9-11-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 4-6-92, ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3:

Licenciado José Ramalho Ilhéu, assistente — prorrogado o contrato por mais um biénio, com efeitos a partir de 22-12-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

5-11-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 1-10-92, por delegação de competências:

Manuel Joaquim das Torres Antunes Barradas, professor auxiliar convidado — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como professor catedrático convidado, pelo período de cinco anos, com efeitos a partir de 1-10-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-11-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Recrutamento, por convite, como professor catedrático convidado da Universidade de Évora, do engenheiro Manuel Antunes Barradas:

Relatório

Nos termos do n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o conselho científico da Universidade de Évora elaborou o presente relatório quanto ao recrutamento por convite como professor catedrático convidado, do engenheiro Manuel Antunes Barradas.

O conselho científico, reunido em sessão extraordinária de 29-7-92, ponderados o currículo desta individualidade a contratar e pareceres subscritos por quatro especialistas professores catedráticos Ário Lobo Azevedo, José Carlos D'Argent de Albuquerque, Miguel Pereira Coutinho e Carlos Alberto Martins Portas, aprovou por unanimidade o recrutamento por convite do engenheiro Manuel Antunes Barradas.

Este investigador-coordenador é o iniciador ou o promotor de novas linhas de investigação no campo do melhoramento das plantas, entre as quais o aproveitamento do nanismo nas novas variedades de trigo por ele criadas, no lançamento de novas variedades de cevada e de triticale e também essa nova fonte de possibilidade que as suas linhas de trabalho sobre o grão-de-bico de inverno oferecem.

A longa lista de nomeações para funções técnicas de elevada responsabilidade, particularmente nos âmbitos atrás mencionados, permitindo-nos destacar a de director da Estação Nacional de Melhoramento de Plantas, traduz o elevado conceito em que é tido o seu nível técnico pelas estâncias oficiais do nosso país.

Para além da actividade desenvolvida no domínio da investigação, dispõe também de experiência pedagógica e actividade docente, colaborando no ensino em diversas universidades, com particular realce na Universidade de Évora, onde desde 1981 lhe tem sido cometido a docência da disciplina de Melhoramento de Plantas.

31-7-92. — O Presidente do Conselho Científico, *Francisco Gonçalves*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Designados, por despacho da vice-reitora de 6-11-92, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Medicina ((Medicina Interna) requeridas pela licenciada Maria Liseta da Graça Calado:

Presidente — vice-reitora da Universidade de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Fernando Manuel Archer Moreira Paraíso de Pádua, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
- Doutor Carlos Soares Ribeiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
- Doutor Miguel António Paiva Carneiro de Moura, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
- Doutor Lesseps José António Lourenço Reis, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
- Doutor Manuel Diamantino Pires Bicho, professor associado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
- Doutor José Manuel Carrilho Ribeiro, professor associado da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Designados, por despacho da vice-reitora de 6-11-92, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Medicina (Psicologia) requeridas pela licenciada Maria da Purificação da Cunha Horta:

Presidente — vice-reitora da Universidade de Lisboa.
Vogais:

- Doutora Maria Helena Pinto Azevedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutor José Manuel Gião Toscano Rico, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
- Doutor Carlos Soares Ribeiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
- Doutor José Luís Simões da Fonseca, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
- Doutor José Carlos Dias Cordeiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria de Lurdes Santana Glória Pacheco Sales Luís, professora associada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

9-11-92. — A Vice-Reitora, *Maria José Mascarenhas Forjaz de Lacerda*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Desp. RT-92/92. — Ao abrigo do disposto nos arts. 6.º e 8.º da Resol. SU-6/92, de 27-7, sob proposta do conselho académico, determine-se:

- 1 — No ano lectivo de 1992-1993, o *numerus clausus* do curso de Mestrado em Língua e Literatura Inglesas, criado pela Resol. SU-6/92, será de 15.
- 2 — Serão reservadas prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior de 30% das vagas.
- 3 — É fixada em 12 o número mínimo de inscrições para que o curso possa funcionar.
- 4 — Os prazos de candidatura decorrerão entre 28-12-92 e 25-1-93.
- 5 — Os prazos de inscrição decorrerão de 1 a 10-2.
- 6 — O período lectivo de 1992-1993 decorrerá entre 15-2 e 11-6-93.
- 7 — O regime e as restantes normas a aplicar serão as que estiverem em vigor na data do início do funcionamento do curso.

11-11-92. — O Reitor, *Sérgio Machado dos Santos*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Por despacho de 2-11-92 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Karl Alfred Opitz, professor auxiliar, de nomeação definitiva, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — nomeado definitivamente professor associado do quadro da mesma Faculdade. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

12-11-92. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despacho de 8-10-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Licenciado Artur Rego Alves de Pinho, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 14-10-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

Artur Rego Alves de Pinho é possuidor de óptima formação profissional e das qualidades humanas necessárias no exercício da medicina dentária e das actividades da docência.

Licenciado em Medicina e Cirurgia pela Faculdade de Medicina do Porto em 1971, desenvolveu desde então actividades meritórias, das quais salientamos as provas de saída do internato de estomatologia, em 1977, em que lhe foi atribuída a classificação de *Muito bom com distinção*. Em 1980 é encarregado da regência da cadeira de Prótese Fixa na Escola Superior de Medicina Dentária do Porto.

É detentor de profundos conhecimentos científicos na área de Prótese Fixa, com provas dadas ao longo de 12 anos nesta Faculdade. Quanto às suas qualidades de docente, o licenciado Artur Rego Alves de Pinho tem, com dedicação e empenhamento, contribuído de maneira relevante e decisiva para o prestígio científico da Faculdade de Medicina Dentária do Porto, através da regência da cadeira de Prótese Fixa, justificando plenamente o convite para professor auxiliar convidado.

31-3-92. — Os Professores: *António Manuel Machado Capelas* — *Francisco António Rebelo Morais Caldas* — *Fernando Jorge Morais Branco*.

10-11-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 10-11-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Manuel Miranda Magalhães, por delegação:

Licenciado Manuel Rodrigues Quintas, assistente além do quadro da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro fora do País, pelo período de um ano, com início em 1-10-92.

11-11-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 9-11-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Licenciada Maria Isabel Ferreira Lobo Pereira, assistente convidada além do quadro da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 30-11-92.

Por despacho de 10-11-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Licenciada Helena Costa Gomes de Araújo — prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade, com efeitos a partir de 16-10-92.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 10-11-92 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor catedrático do 1.º grupo (Psicologia) da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade, abeto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 114, de 18-5-92:

Presidente — Prof. Doutor Manuel Miranda Magalhães, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof.ª Doutora Maria Rita Mendes Leal, professora catedrática jubilada da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor José Pires Ferreira da Silva, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Prof.ª Doutora Maria José Miranda, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Prof.ª Doutora Maria Isolina Pinto Borges, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Bárto Paiva Campos, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

12-11-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 4-6-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Nilza Almeida Lemos, escriturária-dactilógrafa da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada, em comissão de serviço, por um ano e por conveniência urgente de serviço, terceiro-oficial da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 4-6-92. (Tacitamente visado pelo TC. Não são devidos emolumentos.)

13-11-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 256, de 5-11-92, a p. 10 466, relativa ao júri do concurso para professor associado do 2.º grupo (Ciências Morfológicas) da Faculdade de Farmácia desta Universidade, na parte que diz respeito ao vogal Prof. Doutor João Adriano Borralho da Graça. Assim, onde se lê «[...]» da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa [...] deve ler-se «[...]» da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa [...].

13-11-92. — Pelo Administrador, *Arnaldo António Gomes de Azevedo*.

Faculdade de Arquitectura

Por despacho de 10-11-92 do presidente do conselho directivo, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Escultor Alberto Almeida Carneiro, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 1 a 31-12-92.
Arquitecta Maria Teresa Saraiva Pires da Fonseca Dias da Fonseca, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 22-11 a 4-12-92.

Arquitecto José Bernardo Meneres de Tavares e Távora, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 22-11 a 8-12-92.

Licenciada Paula Maria Ranhada Pereira de Castro, assistente — anulada a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 21 a 27-11-92 (*DR*, 2.ª, 200, de 31-8-92).

11-11-92. — O Secretário, *J. Orlando Teixeira*.

Faculdade de Ciências

Aviso. — Para conhecimento do interessado se torna público que foi afixada a lista de classificação final do candidato aprovado no concurso interno de acesso para provimento de uma vaga de técnico auxiliar principal (carreira técnica auxiliar) do quadro da Faculdade de Ciências do Porto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 156, de 9-7-92.

10-11-92. — O Presidente do Júri, *Manuel A. V. Ribeiro da Silva*.

Faculdade de Engenharia

Por despachos de 10-11-92 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro a:

António Almeida do Vale — de 20 a 26-11-92.

Clito Félix Alves Afonso — de 23 a 28-11-92.

Diamantino Rui da Silva Freitas — de 9 a 15-11-92.

José Manuel Mota Couto Marques — de 6 a 8-11-92.

12-11-92. — A Chefe de Repartição, *Maria Odete Paiva*.

Faculdade de Letras

Por despacho de 7-7-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor João Francisco Marques, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, de 16 a 20-8-92.

9-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Azevedo*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Por despacho de 5-11-92 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Alda Maria Botelho Correia de Sousa, assistente convidada deste Instituto — anulada a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 7 a 15-11-92, autorizada por despacho de 30-7-92, publicado no *DR*, 2.ª, 185, de 12-8-92.

Por despacho de 5-11-92 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor António Jorge dos Santos Pereira de Sequeiros, professor auxiliar deste Instituto — anulada a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 9 a 13-11-92, autorizada por despacho de 16-6-92, publicado no *DR*, 2.ª, 155, de 8-7-92.

Por despacho de 5-11-92 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Licenciado António Manuel Santos Afonso, assistente — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 3 a 5-11-92.

9-11-92. — O Secretário, *Aníbal A. Leite da Cunha*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 16-11-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento, no ramo de Engenharia Química pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, requeridas pelo licenciado Carlos Manuel Faria de Barros Henriques:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Carlo Mazzocchia, professor de investigação do Departamento de Química Industrial e Engenharia Química do Politécnico di Milano, Itália.

Doutor Manuel Farinha Portela, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Júlio Maggiolly Novais, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Fernando Manuel Cardoso Ramôa Ribeiro, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Manuela Morais Sarmiento Santos Lucas da Costa Brotas de Carvalho, professora associada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor João Carlos Moura Bordado, professor auxiliar convidado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Por despacho reitoral de 16-11-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri da equivalência ao grau de Doutor, no ramo de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, requerida pelo licenciado Victor Manuel da Fonte Dias:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Manuel de Medeiros Silva, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís António Serralva Vieira de Sá, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Moisés Simões Piedade, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Henrique Martins Borges de Almeida, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José de Albuquerque Epifânio da Franca, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

16-11-92. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Faculdade de Arquitectura

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura de 1-11-92, por delegação de competência:

Arquitecto João Ângelo Rodrigues Paciência, assistente além do quadro da Faculdade de Arquitectura, da Universidade Técnica de Lisboa — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-11-92.

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura de 11-11-92, por delegação de competência:

Arquitecto Luís António Branco Carneiro, assistente convidado a 30% além do quadro da Faculdade de Arquitectura, da Universidade Técnica de Lisboa — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 9-11-92.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 244, de 22-10-92, de novo se publica:

Por despacho do reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 11-8-92:

Arquitecto José Deodoro Faria Troufa Real — nomeado definitivamente professor associado do grupo VIII de disciplinas (Urbanologia) do quadro provisório do pessoal docente da Faculdade de Arquitectura. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-11-92. — A Secretária da Faculdade, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Por despacho de 6-11-92 do reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Doutora Paula Ventura de Carvalho Escarameia, professora auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida equiparação a bolseira, no período de 3 a 7-12-92, a fim de participar numa conferência referente a Timor Leste, a realizar em Londres, na British Law Society.

12-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Oscar Soares Barata*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 1-6-92:

Artur José Dias Viana Fernandes — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente estagiário, índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 1-6-92. (Visto, TC, 11-11-92. São devidos emolumentos.)

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação, de 13-11-92:

João Miguel da Costa Sousa, assistente estagiário do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções, com efeitos a partir de 13-10-92, por ter iniciado funções como assistente deste Instituto.

José João Henriques Teixeira de Sousa, assistente estagiário do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções, com efeitos a partir de 12-10-92, por ter iniciado funções como assistente deste Instituto.

José Luís Carrilho Sequeira, assistente estagiário do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 24-7-92, por ter iniciado funções como assistente deste Instituto.

Margarida Emech Casaleiro Proença, assistente estagiária do Instituto Superior Técnico — rescindida das referidas funções com efeitos a partir de 20-10-92, por ter iniciado funções como assistente deste Instituto.

Maria Amélia Martins de Almeida, monitora do Instituto Superior Técnico — rescindida das referidas funções com efeitos a partir de 15-9-92, por ter iniciado funções como assistente estagiária deste Instituto.

Nuno João Neves Mamede, assistente do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 20-10-92, por ter iniciado funções como professor auxiliar deste Instituto.

Nuno Miguel Pompeiro Gomes Diniz Clemente, assistente estagiário do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 2-7-92, por ter iniciado funções como assistente deste Instituto.

16-11-92. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Dente*.

Avlso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se publica que se encontra afixada na Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1096 Lisboa Co-

dex, a lista elaborada do concurso interno geral de ingresso para o provimento de uma vaga de electricista, da área de conservação de edifícios, construção e manutenção de equipamentos, existente no quadro de pessoal não docente deste Instituto, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 238, de 15-10-92.

6-11-92. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Dente*.

Aviso. — *Admissão de pessoal docente.* — Está aberto, de 20-8 a 10-9-92, concurso público para provimento de lugares nas categorias de assistente e assistente estagiário, a iniciar funções a partir do despacho autorizador do presidente do Instituto Superior Técnico, para o departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores:

Secção de Electrotecnia Teórica e Medidas Eléctricas;
Secção de Electrónica;
Secção de Energia;
Secção de Máquinas Eléctricas e Electrónica de Potência;
Secção de Propagação e Radiação;
Secção de Sistemas Digitais e Computadores;
Secção de Sistemas e Controlo;
Secção de Telecomunicações.

As condições de admissão estão expressas no Estatuto da Carreira Docente Universitária, de acordo com a Lei 19/80, de 16-7.

Os interessados devem dirigir-se à Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico para obterem uma ficha de candidatura.

São também necessários o certificado de habilitações e o *curriculum vitae*.

29-7-92. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Gonçalves Dente*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Desp. 42/92. — No uso da faculdade conferida pelo n.º 1.1 do Desp. 16/SEAES/92, de 25-5, do Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no *DR*, 2.ª, 120, de 25-5-92, autorizo a renovação da comissão de serviço extraordinária por um ano ao assistente do 1.º triénio Manuel António Carvalho da Silva, a partir de 21-11-92, na Escola Superior Agrária deste Instituto, ao abrigo dos arts. 27.º e 28.º do Dec.-Lei 513-L1/79, de 27-12, com a nova redacção do Dec.-Lei 131/80, de 17-5, e do n.º 1 do art. 28.º e do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Beja de 10-11-92:

Manuel António Carvalho da Silva — autorizada a renovação da comissão de serviço extraordinária por um ano, a partir de 21-11-92, como assistente do 1.º triénio, na Escola Superior Agrária deste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

10-11-92. — O Presidente, *J. Covas Lima*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Escola Superior Agrária

Aviso. — Nos termos legais, informa-se que a lista de ordenação dos candidatos ao concurso para provimento de um assistente na área de Economia Agrária, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 180, de 6-8-92, se encontra afixada no átrio principal dos Serviços Administrativos desta Escola, para consulta dos interessados.

O prazo para recurso é de 10 dias a contar da data da publicação da presente aviso.

12-11-92. — A Administradora, *Maria José Patrão de C. de Sá*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Por despacho de 17-9-92 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferido por subdelegação de competências:

Rui Quadros Bebiano, assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu — renovado o contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio da mesma Escola, auferindo a remuneração ilíquida de 233 500\$, com início em 3-10-92, por urgente conveniência de serviço. (Visto, TC, 30-10-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 2-10-92 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferido por subdelegação de competências:

Paulo Miguel Ferreira de Castro Mendes, assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia — renovado o contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio da mesma Escola, auferindo a remuneração ilíquida de 155 700\$, em tempo integral, com início em 21-10-92, por urgente conveniência de serviço. (Visto, TC, 30-10-92. São devidos emolumentos.)

10-11-92. — Pelo Presidente do Instituto Politécnico, (*Assinatura ilegível.*)

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Por despacho de 6-11-92 do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa:

Marínus Pires de Lima Soares — reconduzido na categoria de professor auxiliar convidado além do quadro deste Instituto, a partir de 4-11-92, com base em parecer subscrito pelos Doutores Maria João Rodrigues e Alan David Stoleroff, aprovado em reunião do conselho científico de 3-11-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

Por despacho de 6-11-92 do presidente deste Instituto:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para professor catedrático do v grupo de disciplinas (Gestão Geral), concurso aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 166, de 21-7-92:

Presidente — Doutor João de Freitas Ferreira de Almeida, professor catedrático e presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Vogais:

Doutor António Gouveia Portela, professor catedrático jubilado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Fernando de Jesus, professor catedrático aposentado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Mário Luís da Silva Murteira, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor José Manuel Vaz, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor Jorge Correia Jesuino, professor catedrático convidado do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

12-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato a prazo, válido por seis meses, nos termos da al. d) do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com Ana Paula Aires Marques, com início em 6-10-92. (Contrato efectuado por urgente conveniência de serviço. Visto TC, 28-10-92.)

10-11-92. — O Vereador em Exercício, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 1225/92. — *Renovação de contratos a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e por despacho do presidente da Câmara Municipal datado de 27-10-92, se procedeu à renovação, até 31-12-92, dos contratos de trabalho a termo certo com os seguintes indivíduos:

Luís Alberto Marques Paulino — apontador.
Manuel Manique Ferreira — jardineiro (operário).

28-10-92. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA LEZÍRIA DO TEJO

Aviso n.º 1/92. — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, faz-se público que a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios da Lezíria do Tejo, por deliberação de 29-10-92, aprovou a criação de uma unidade orgânica transitória, nos exactos termos que constam da seguinte proposta, aprovada pelo conselho de administração na sua reunião de 22-9-92:

Decorridos mais de cinco anos sobre a criação da AMLT e cerca de dois sobre uma fase de grande incremento da sua actividade, nomeadamente por via da execução do POVT — Programa Operacional do Vale do Tejo, onde a Associação tem tido um papel importante no planeamento, gestão e acompanhamento dos projectos e acções dos municípios associados, reconhece-se hoje a necessidade de formalizar e enquadrar melhor a actividade a desenvolver, dotando a AMLT de uma estrutura flexível, coerente e eficaz, pronta a responder aos desafios que se avizinhm.

Assim, o conselho de administração da Associação de Municípios da Lezíria do Tejo, reunido em 22-9-92, considerando que:

- O regime jurídico das associações de municípios encontra-se, actualmente, estabelecido no Dec.-Lei 412/89, de 29-11;
- O art. 18.º do diploma legal mencionado na al. a) dispõe em matéria de pessoal que:

O pessoal necessário ao funcionamento da Associação deve constar do mapa de pessoal próprio da Associação, requisitado ou destacado preferencialmente dos municípios associados, a aprovar pela Assembleia Intermunicipal, mediante proposta do conselho de administração;

O desempenho de funções que não correspondam a necessidades permanentes, não constando, por isso, no mapa de pessoal, só pode ser assegurado por pessoal contratado a termo certo;

O regime do pessoal próprio da Associação e recrutado temporariamente é o mesmo que vigora para a administração local;

- Para cumprimento da disposição invocada, deve a AMLT ter em consideração o preceituado na lei, relativamente à organização de serviços — Dec.-Lei 116/84, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 198/91, de 29-5;

aprovou, por unanimidade, a proposta constante dos números seguintes, a submeter à apreciação dos membros da Assembleia Intermunicipal, na 1.ª sessão, após esta data:

1 — A criação, em obediência aos princípios estabelecidos na al. c) do art. 3.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, e ao abrigo do disposto no art. 2.º do mesmo diploma, aplicável por força do n.º 5 do art. 18.º do Dec.-Lei 412/89, de 29-11, de uma unidade orgânica provisória, por tempo indeterminado, correspondente ao da conclusão do projecto, cujas funções serão asseguradas por pessoal da carreira técnica superior, com habilitações consideradas adequadas, cujo recrutamento seja permitido nos termos legais.

2 — Esta unidade orgânica funcionará na dependência do conselho de administração e terá a denominação de Projecto de Planea-

mento, Coordenação e Gestão de Programas Operacionais e Outras Acções de Carácter Intermunicipal.

3 — A nova unidade orgânica será confiada a um director de projecto, que terá, para além das funções constantes do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 198/91, de 29-5, as que a seguir se descrevem:

- Assegurar o planeamento, coordenação e acompanhamento do Programa Operacional do Vale do Tejo, por parte dos municípios integrados na AMLT;
- Elaborar estudos e outros documentos de suporte à tomada de decisões pelos órgãos da AMLT;
- Manter o conselho de administração e os municípios associados permanentemente informados sobre a situação dos projectos de interesse municipal ou intermunicipal mediados ou coordenados pela AMLT;
- Desenvolver as acções necessárias à preparação do próximo programa operacional, a enquadrar no PDR (1994-1998) e no quadro comunitário de apoio;
- Desenvolver projectos, acções ou actividades que visem a consecução de economias de escala ou o aproveitamento de sinergias intermunicipais.

4 — Nos termos da al. f) do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 198/91, de 29-5, a remuneração do director de projecto desta unidade orgânica será equivalente a chefe de divisão.

5 — O cargo de director de projecto é exercido em comissão de serviço por tempo indeterminado, cessando com o termo do projecto, em obediência ao disposto no n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 198/91, de 29-5.

6 — A unidade orgânica em causa considerar-se-á extinta logo que o conselho de administração reconheça estarem terminadas as tarefas para que a mesma foi criada.

7 — À unidade orgânica, agora criada, será afectado o pessoal necessário ao cumprimento das respectivas funções, no respeito pela racionalidade de gestão e pela eficácia de resultados que, de acordo com a lei — art. 18.º, n.ºs 1 a 3, do Dec.-Lei 412/89, de 29-11 —, origina o seguinte mapa:

Grupo de pessoal	Carreira/categoria ou designação	Remuneração
Dirigente	Director de projecto (comissão de serviço)	1992 — 70% do índice 135 fixado para director-geral (art. 1.º do Dec.-Lei 383-A/87, de 23-12).
Administrativo	Oficial administrativo (requisição ou destacamento).	Correspondente ao lugar de origem.

2-11-92. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Miguel Correia Noras*.



INCM IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LEI DA CAÇA

NORMAS REGULAMENTARES

DECRETO-LEI N.º 251/92, DE 12 DE NOVEMBRO

SEPARATA DO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 1.ª SÉRIE, N.º 262, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992

À VENDA NAS LIVRARIAS DA INCM



NÃO FABRICAMOS CARTEIRAS...

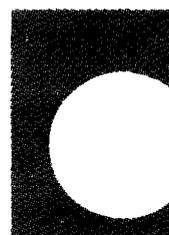
...mas produzimos e fabricamos o dinheiro que nelas guarda.

A inigualável capacidade da Imprensa Nacional-Casa da Moeda para produzir valores monetários e financeiros é a imagem que todos os portugueses possuem da nossa empresa; mas o que nem todos os portugueses sabem é que a **I.N.C.M. é a única empresa credenciada pela VISA International e pela MASTERCARD International para o fabrico dos seus cartões em Portugal.**

Esta situação, que muito nos orgulha, deve-se ao investimento efectuado na mais moderna tecnologia de fabrico de vários tipos de cartões plásticos, à actualizada formação dos nossos profissionais, e ainda à absoluta segurança das nossas instalações.

Maior rapidez e economia, menores riscos de transporte, mais próximo acompanhamento do trabalho, são as grandes vantagens que qualquer empresa possui ao decidir fabricar os seus cartões plásticos em Portugal.

**I.N.C.M.
QUALIDADE E SEGURANÇA**



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA E.P.

RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1993

Senhor Assinante:

Já está em curso a renovação das assinaturas do *Diário da República* e restantes publicações para o ano de 1993.

Utilize o envelope dirigido à remessa livre e devolva-nos a ficha de renovação que lhe enviámos, acompanhada do respectivo valor em cheque, ou requisição.

Com tão simples procedimento, está a permitir-nos a regularização imediata da sua assinatura.

O DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 252\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida a administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5-1092 Lisboa Codex